

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014-2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE
CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM
VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019,
COM NO MÍNIMO 16 LUGARES,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO
GROSSO

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	43/2020
INICIADO EM:	10/02/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal n.º 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 023.2020 Coord. Compras

Em, 05 de fevereiro de 2020.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **“ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz imperiosa, haja vista a necessidade do transporte para deslocamento de pacientes no perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande para realizar procedimentos e consultas pactuados na Capital do Estado Cuiabá - MT, promovendo rapidez e agilidade no atendimento desses pacientes, uma vez que o veículo ficará disponível todos os dias das 06:00 as 18:00 horas, conforme a necessidade do município, Casa de Apoio. A empresa será contratada mensalmente.

Salientamos também que essa contratação contribuirá para dar auxílio aos pacientes que necessitarem do deslocamento a fim de dar continuidade na assistência de sua saúde, tendo em vista que o município não dispõe de transporte suficiente para fazer essas viagens e que a disponibilização dessa assistência é imprescindível para a integridade do tratamento dos pacientes assistidos.

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juína, a administração não garante quantia mínima e máxima de viagens. Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos serviços são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.

DOS ORÇAMENTOS

Apresentam-se anexo à os orçamentos das editoras interessadas em participar para do processo. Os valores foram praticados a média por representar o preço praticado na execução dos serviços.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, para o fornecimento de combustíveis para manutenção da frota Municipal.

Atenciosamente,

Rosângela Leidentz

Departamento de Licitação

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

C.L. N.º 012/2020- Coord. Compras

Ilma. Sra.
Rosângela Leidentz
Coord. De Compras/Licitação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – LOCAÇÃO VAN PARA CASA DE APOIO EM CUIABA – MT.

Cumprimentamos Vossa Senhoria, e vimos na oportunidade solicitar abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de paciente no perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juina - MT.

Justifica-se pela necessidade de dar continuidade a assistência aos pacientes que vão para a Capital realizar procedimentos e consultas, tendo visto que o município não dispõe de veículos suficientes para prestar tal atendimento a todos os pacientes em tratamento.

Segue em anexo Solicitação, Balizamento, Mapa de Preços e Termo de Referência.

Atenciosamente,


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal n.º 006/2017
Poder Executivo – Juína-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 04/02/2020

Hora: 12:55:13

Pág: JUINA 001

2ª Via

Solicitação 144/2020 - Deferida

Solicitada em 04/02/2020

Deferida em 04/02/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 53 - MANUTENCAO REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO
Utilização ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANA DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MINIMO 16 LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Dotação 1684 - 03.130.10.302.0015.2338.339039000000 - REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
471350	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA.	UNIDADE	12,0000	14.000,0000	168.000,0000	12,00
Totais			12,0000		168.000,0000	12,00
Total Geral das Dotações					168.000,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 259/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 CV, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DO VEÍCULO E DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO PARA PASSAGEIROS, ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA AGER, O MOTORISTA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CLT) E PORTAR O CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	471350	12,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

AM Transportes e Turismo LTDA-ME



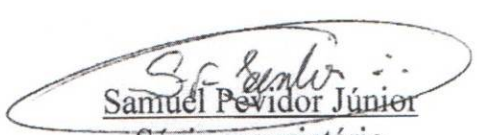
Orçamento

Objetivo	Locação de veículo tipo Van para atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Juína, sendo transporte de pacientes no perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande.			
item	DESCRIÇÃO	Qtd. Dias	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo tipo Van ano/modelo 2019 ou superior com mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, com potencia mínima de 145 CV, movida a diesel, equipada com ar condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança individual, a empresa contratada é responsável por todas as despesas do veículo e do motorista, combustível, manutenção, equipamentos de segurança, seguro para os passageiros, alimentação do motorista, o veículo de estar Registro na AGER, o motorista deve estar devidamente registrado(CLT) e portar o curso de transporte de passageiros,	Mensal	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Total Geral R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).				
CONDIÇÕES GERAIS:				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias a partir desta data de emissão				
DATA: 27/01/2020				

Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 79, Quadra B, Lote 17, Chácara dos Pinheiros
CNPJ: 21.193.084/0001-05 INSC. ESTATUDUAL: 13557933-3
Cuiabá – MT CEP 78080-080 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745

Orçamento

Objetivo	Locação de veículo tipo Van para atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Juína, sendo transporte de pacientes no perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande.			
item	DESCRIÇÃO	Qtd. Dias	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo tipo Van ano/modelo 2019 ou superior com mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, com potência mínima de 145 CV, movida a diesel, equipada com ar condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança individual, a empresa contratada é responsável por todas as despesas do veículo e do motorista, combustível, manutenção, equipamentos de segurança, seguro para os passageiros, alimentação do motorista, o veículo de estar Registro na AGER, o motorista deve estar devidamente registrado (CLT) e portar o curso de transporte de passageiros.	Mensal	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total Geral R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).				
CONDIÇÕES GERAIS:				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias a partir desta data de emissão				
DATA: 31/01/2020				


Samuel Pevidor Júnior
Sócio proprietário

PEVIDOR TURISMO LTDA ME. CNPJ- 12.211.981/0001-03
Rua B nº 01 Bairro Jardim Mossoró - CUIABÁ MT
Fone: (65) 3666-2947 / (65) 99319-3778 (65) 99219-9980
E-mail: contato@pevidortransportes.com.br

Cuiabá, 04 de Fevereiro de 2020.

A

At. Sra. Bianca Zulin – e-mail; compras.saude2@juina.mt.gov.br

Venho por meio desta, apresentar nossa proposta e condições para transporte de pessoal para seguintes veículos abaixo;

Objetivo	Locação de veículo tipo Van para atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Juína, sendo transporte de pacientes no perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande.			
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. dia	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo tipo Van ano/modelo 2019 ou superior com mínimo de 15 lugares com motorista, com potência mínima de 145 CV, movida a diesel, equipada com ar condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança individual, a empresa contratada é responsável por todas as despesas do veículo e do motorista, combustível, manutenção, equipamentos de Segurança, seguro para os passageiros, alimentação do motorista, o veículo de estar Registro na AGER, o motorista deve estar devidamente registrado(CLT) e portar o curso de transporte de passageiros,	Mn	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

- * Período de utilização; serviço de transporte de pacientes no perímetro urbano de Cuiabá e V.gde.
- * Combustível; Será de responsabilidade nossa Empresa.
- * Motorista; Despesa com alimentação por conta da Nossa Empresa.
- 1. Condição de Pgto; Emissão de NF para recebimento
- 2. Validade da Proposta; 60 (sessenta) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, certos de vossa aprovação, desde já ficamos gratos pela preferência.

Cordialmente,

Mario Celson
EVA TUR TRANSPORTES LTDA.-ME
Sócio-Administrador

Site; www.evaturtransportes.com.br email; evaturme@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
C.N.P.J. : 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
TELEFONE : 06635668300
www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00259/2020

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
43668 - EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 05.511.956/0001-71								
1	471350	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA	UNIDADE	12,0000	15.000,0000	180.000,0000	0,0000	180.000,0000
41332 - AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME - CNPJ: 21.193.084/0001-05								
1	471350	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA	UNIDADE	12,0000	14.000,0000	168.000,0000	0,0000	168.000,0000
43670 - PEVIDOR TURISMO LTDA ME - CNPJ: 12.211.981/0001-03								
1	471350	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA	UNIDADE	12,0000	15.000,0000	180.000,0000	0,0000	180.000,0000
MÉDIA TOTAL DOS ITENS								
Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
				12,0000	14.666,6666	175.999,9992	0,0000	175.999,9992

Órgão:

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
TOTAL DOS PREÇOS DO ÓRGÃO								
						175.999,9992	0,0000	175.999,9992

MÉDIA DOS PREÇOS

1	471350	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA	UNIDADE	12,0000	14.666,6666	175.999,9992	0,0000	175.999,9992
---	--------	--	---------	---------	-------------	--------------	--------	--------------

Pesquisa realizada entre os dias _____ à _____
Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado.

Responsável pela Cotação: _____





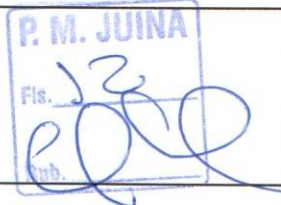
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1644

Pedido: 259 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

Endereço:

CEP: 00000000

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local: 53 - MANUTENÇÃO REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO

Dotação: 1684 - 03.130.10.302.0015.2338.339039000000 - REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471350	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSIVE MOTORISTA.	UNIDADE	12,0000	R\$ 14.666,66	R\$ 175.999,92

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 175.999,92
Total do Local:	R\$ 175.999,92
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 175.999,92
Total do Fornecedor:	R\$ 175.999,92
Total do Pedido:	R\$ 175.999,92
Total Balizamento:	R\$ 175.999,92
Total Geral:	R\$ 175.999,92



MUNICÍPIO DE JUÍNA

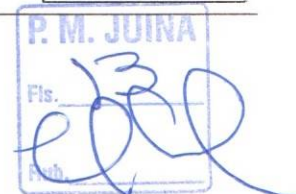
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 117/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência. **“REALIZE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MINIMO 16 LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA – MATO GROSSO.”**

- 1.1 - As quantidades constantes no Anexo I são referentes aos meses de vigência do contrato.
- 1.2 Por se tratar de contratação de serviços comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade **PREGÃO** para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

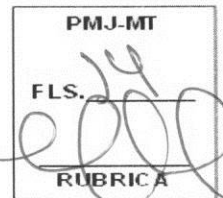
2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida contratação se faz imperiosa, haja vista a necessidade do transporte para deslocamento de pacientes no perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande para realizar procedimentos e consultas pactuados na Capital do Estado Cuiabá - MT, promovendo rapidez e agilidade no atendimento desses pacientes, uma vez que o veículo ficará disponível todos os dias das 06:00 as 18:00 horas, conforme a necessidade do município, Casa de Apoio. A empresa será contratada mensalmente.
- 2.2. Salientamos também que essa contratação contribuirá para dar auxílio aos pacientes que necessitarem do deslocamento a fim de dar continuidade na assistência de sua saúde, tendo em vista que o município não dispõe de transporte suficiente para fazer essas viagens e que a disponibilização dessa assistência é imprescindível para a integridade do tratamento dos pacientes assistidos.
- 2.3. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juína, a administração não garante quantia mínima e máxima de viagens. Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos serviços são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ANEXO I

Item	Código	Código TCE	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	471350		MENSAL	12	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 CV, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DO VEÍCULO E DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO PARA PASSAGEIROS, ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA AGER, O MOTORISTA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CLT) E PORTAR O CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	R\$ 14.666,66	175.999,92

3.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

5.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;

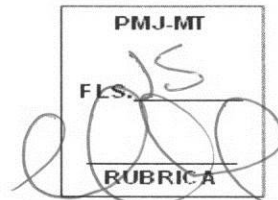
6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



horas para sua regularização;

6.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

6.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. FORNECER CÓPIA AUTENTICADA DO **CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV) em dia**, (VEICULO COM FABRICAÇÃO NO ANO DE 2019 IGUAL OU SUPERIOR) o qual o licitante for vencedor, em nome da Empresa ou Cópia de contrato de arrendamento quando a CRLV for em nome de terceiro;

7.2. Apresentar os documentos dos veículos em nome do licitante vencedor, ficando vedada a sub- locação;

7.3. Encaminhar os documentos referentes ao item 7.1 deverão ser protocolados em original ou cópia autenticada pelo VENCEDOR do(s) item(s) no prazo de até 03 dias úteis após a sessão de abertura do pregão, ficando a homologação condicionada a apresentação e aprovação dos documentos. **Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, sob pena inabilitação;**

7.4. O vencedor que não apresentar os documentos no prazo estabelecido será considerado inabilitado, ficando a cargo do Pregoeiro a convocação do segundo colocado, conforme o art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05, que estabelece:

7.5. §5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.6. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.6.1. Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação de trabalho, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

7.6.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, a CONTRATANTE;

7.6.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

7.6.5. Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

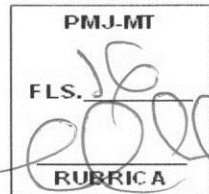
7.6.6. Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

7.6.7. Manter o veículo, em que serão transportadas as pessoas, em bom estado de conservação, limpeza e uso, e pneus em boas condições;

7.6.8. Disponibilizar 2 (dois) MOTORISTAS E DEMAIS DESPESAS DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA em cada viagem realizada;

7.6.9. Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato as pessoas que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de destino;

7.6.10. Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos transportados às atividades nos respectivos destinos;

7.6.11. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.6.12. Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

8. DA VISTORIA

8.1. Os veículos serão vistoriados, onde será avaliado as condições mínimas de segurança exigidas conforme CTB, bem como sobre o estado geral de limpeza e conservação, do qual será lavrado Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não subscrever a Ata de Registro de Preços, e na validade da APR não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. §1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Juína/MT, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2. I - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

9.3. II - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

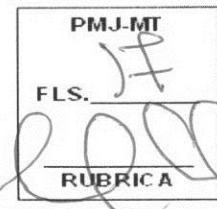
9.4. III - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



executados, por dia de atraso;

9.5. IV - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.6. §2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.7. §3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Juína/MT, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

9.8. §4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Juína/MT fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.9. §5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juína/MT enquanto não quitar as multas devidas;

9.10. e §6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O prazo de fornecimento imediato após assinatura da Ata de Registro de Preços a contar da entrega da requisição documento similar;

12. DOTAÇÃO

As aquisições serão adquiridas conforme necessidades das Secretarias bem como seus Departamentos:

- ✓ **1684. 03.130.10.302.0015.2338.33903900000000- Regulação, tratamento fora do município.**

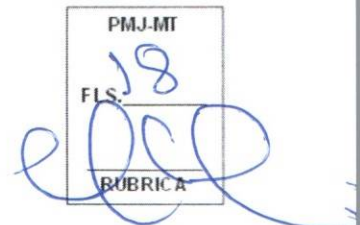
13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



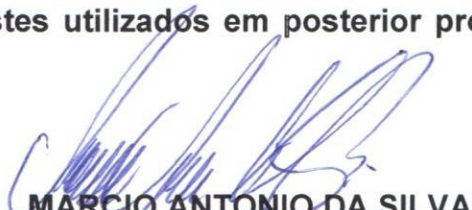
PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

DOTAÇÃO:

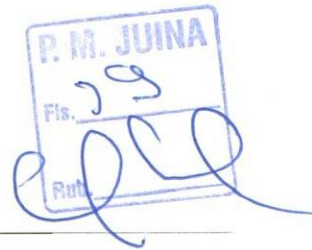
Dotação: 1684 - 03.130.10.302.0015.2338.339039000000 – REGULAÇÃO, TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

Juína - MT, 10 de Fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 43.2020

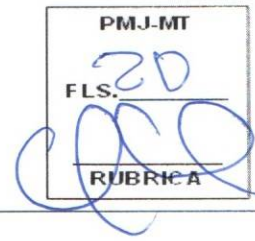
Atenciosamente,

Juína – MT, 10 de Fevereiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO/MODELO 2019 (OU SUPERIOR), COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUINA/2020

1



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 21
RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

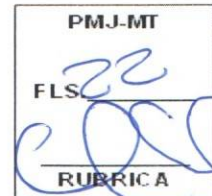
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020;
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN;
DATA DA ABERTURA: 04/03/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 04/03/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 04 de Março de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para a execução dos serviços, podendo sofrer adição ou supressão conforme a Lei 8.666/93, consoante as necessidades da Secretaria Municipal requisitante do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes. Atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS:

4.1. Os serviços objetos deste certame são quantidades para atendimento conforme quadro justificativo do Anexo I – termo de referência.

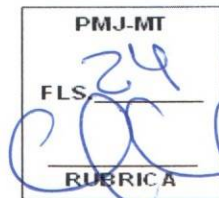
5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;

5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.9.5. da negociação de preço;

5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 25
RUBRICA

5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,

5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

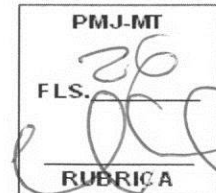
7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

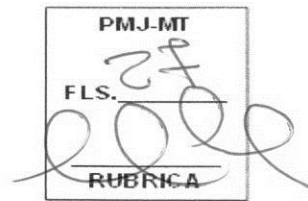
8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

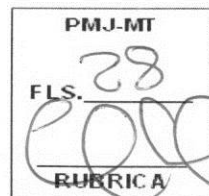
8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

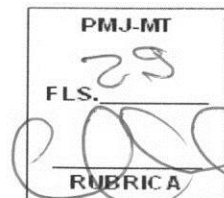
8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, iniciará o credenciamento, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
30
FLS.
RUBRICA

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que deixar de apresentar uma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., deste Edital, não farão *jus* ao benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

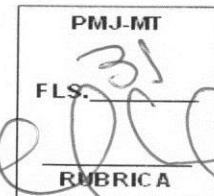
9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. A sessão só será considerada aberta após proclamada pelo Pregoeiro, após esse momento não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados (modelo sugerido abaixo).

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
32
FLS.
RUBRICA

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

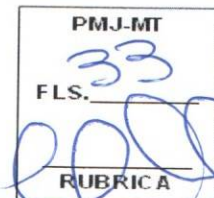
11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
34
FLS.
RUBRICA

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e; ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

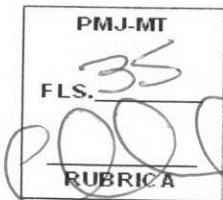
12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.4. No caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5 No caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

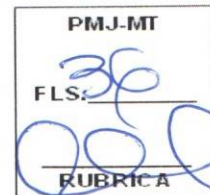
12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2. **Atestado(s) de capacidade técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante, prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

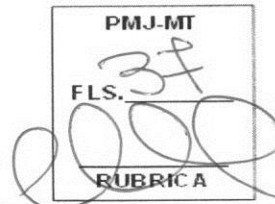
12.5.1.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VII**, deste Edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

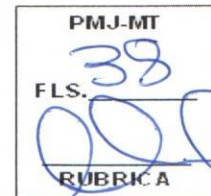
12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

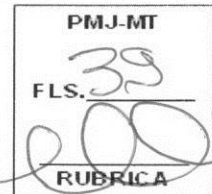
13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM , conforme disposto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM .

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ MT
FLS. 40
RUBRICA

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
41
FLS.
RUBRICA

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

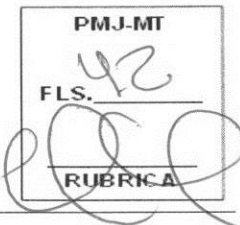
13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
43
FLS.
RUBRICA

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

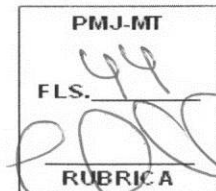
15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.~

✓ **1684. 03.130.10.302.0015.2338.33903900000000- Regulação, tratamento fora do município.**

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

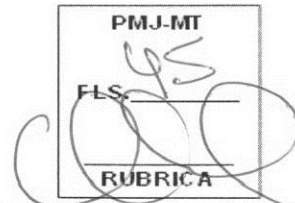
18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NO CONTRATO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razão de interesse público; ou,

19.3.2. A pedido do fornecedor registrado.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência do Contrato.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

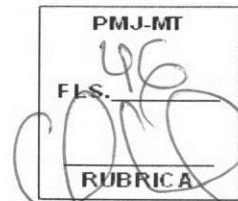
21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

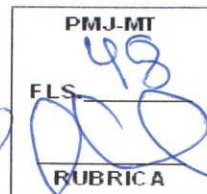
21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia do contrato, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

22.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

22.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

22.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

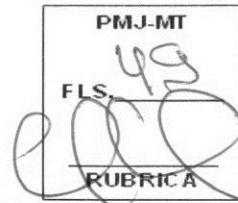
22.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital e Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

23.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

23.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

23.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

23.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

24.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

24.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>SD</u>
RUBRICA

nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

24.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

24.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

25. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

25.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

25.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

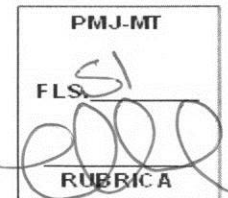
25.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



25.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

25.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

25.2. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

25.2.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.2.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta do Contrato Administrativo.

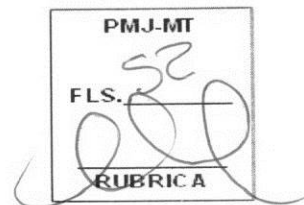
26.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.3. No caso do subitem 26.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

26.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

26.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

26.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

26.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

26.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

26.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

26.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

26.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

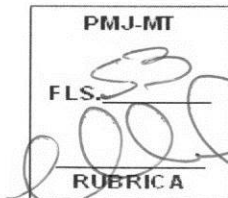
26.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

26.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

26.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

26.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

26.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

26.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 26.6.6., do presente Edital.

26.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

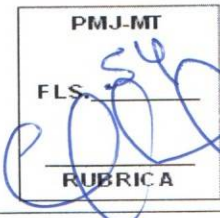
26.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

26.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

26.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

27.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

27.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

27.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

27.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

27.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

27.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

27.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

27.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

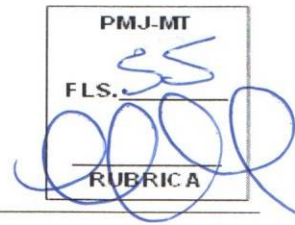
27.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

27.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

27.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

27.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

28. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

28.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

28.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

28.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

28.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

28.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

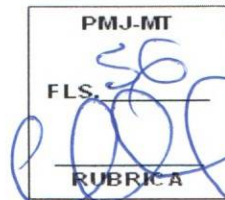
28.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

28.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

28.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

28.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

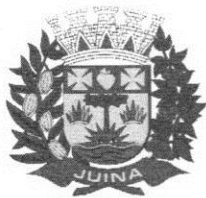
29. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

29.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2020 sobre as constantes na Minuta do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

30. DO FORO:

30.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 014/2020 e na execução do Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

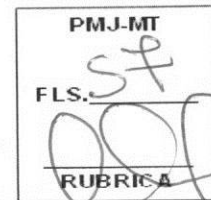
31. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



31.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

31.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

31.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

31.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

31.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

31.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

31.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

31.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 53
RUBRICA

31.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

31.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

31.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

31.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

31.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

31.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

32.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

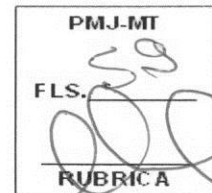
32.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

32.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. A Minuta do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

32.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

32.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; e,

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de

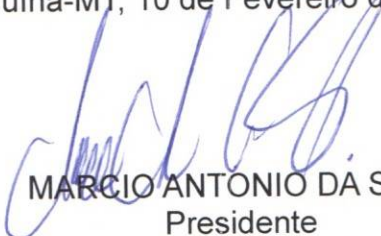


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 60
RUBRICA

Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Fevereiro de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 10 de Fevereiro de 2020.


LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 61
RUBRICA

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 014/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência. **“REALIZE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MINIMO 16 LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA – MATO GROSSO.”**

1.1 As quantidades constantes no Anexo I são referentes aos meses de vigência do contrato.

1.2 Por se tratar de contratação de serviços comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade Pregão Presencial para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação se faz imperiosa, haja vista a necessidade do transporte para deslocamento de pacientes no perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande para realizar procedimentos e consultas pactuados na Capital do Estado Cuiabá - MT, promovendo rapidez e agilidade no atendimento desses pacientes, uma vez que o veículo ficará disponível todos os dias das 06:00 as 18:00 horas, conforme a necessidade do município, Casa de Apoio. A empresa será contratada mensalmente.

2.2. Salientamos também que essa contratação contribuirá para dar auxílio aos pacientes que necessitem do deslocamento a fim de dar continuidade na assistência de sua saúde, tendo em vista que o município não dispõe de transporte suficiente para fazer essas viagens e que a disponibilização dessa assistência é imprescindível para a integridade do tratamento dos pacientes assistidos.

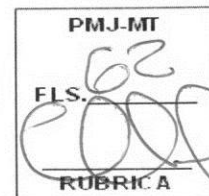
2.3. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juína, a administração não garante quantia mínima e máxima de viagens. Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos serviços são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ANEXO I:

Item	Código	Código TCE	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	471350		MENSAL	12	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSIVE MOTORISTA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 CV, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DO VEÍCULO E DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO PARA PASSAGEIROS, ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA AGER, O MOTORISTA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CLT) E PORTAR O CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	14.666,66	175.999,92

3.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

5.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

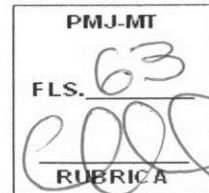
6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 6.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 6.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

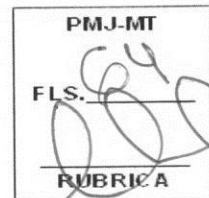
- 7.1. FORNECER CÓPIA AUTENTICADA DO **CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV) em dia**, (VEICULO COM FABRICAÇÃO NO ANO DE 2019 IGUAL OU SUPERIOR) o qual o licitante for vencedor, em nome da Empresa ou Cópia de contrato de arrendamento quando a CRLV for em nome de terceiro;
- 7.2. Apresentar os documentos dos veículos em nome do licitante vencedor, ficando vedada a sub- locação;
- 7.3. Encaminhar os documentos referentes ao item 7.1 deverão ser protocolados em original ou cópia autenticada pelo VENCEDOR do(s) item(s) no prazo de até 03 dias úteis após a sessão de abertura do pregão, ficando a homologação condicionada a apresentação e aprovação dos documentos. **Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, sob pena inabilitação;**
- 7.4. O vencedor que não apresentar os documentos no prazo estabelecido será considerado inabilitado, ficando a cargo do Pregoeiro a convocação do segundo colocado, conforme o art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05, que estabelece:
- 7.5. §5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.6. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 7.6.1. Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação de trabalho, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;
- 7.6.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, a CONTRATANTE;**
- 7.6.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.6.5. Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.6.6. Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

7.6.7. Manter o veículo, em que serão transportadas as pessoas, em bom estado de conservação, limpeza e uso, e pneus em boas condições;

7.6.8. Disponibilizar 2 (dois) MOTORISTAS E DEMAIS DESPESAS DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA em cada viagem realizada;

7.6.9. Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato as pessoas que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de destino;

7.6.10. Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos transportados às atividades nos respectivos destinos;

7.6.11. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.6.12. Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

8. DA VISTORIA

8.1. Os veículos serão vistoriados, onde será avaliado as condições mínimas de segurança exigidas conforme CTB, bem como sobre o estado geral de limpeza e conservação, do qual será lavrado Ata.

9. DAS PENALIDADES

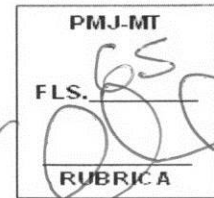
9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não subscrever a Ata de Registro de Preços, e na validade da APR não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. §1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Juína/MT, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2. I - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

9.3. II - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.4. III - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso;

9.5. IV - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.6. §2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.7. §3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Juína/MT, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

9.8. §4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Juína/MT fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.9. §5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juína/MT enquanto não quitar as multas devidas;

9.10. e §6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O prazo de fornecimento imediato após assinatura da Ata de Registro de Preços a contar da entrega da requisição documento similar;

12. DOTAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. As aquisições serão adquiridas conforme necessidades das Secretarias bem como seus Departamentos:

- ✓ **1684. 03.130.10.302.0015.2338.33903900000000- Regulação, tratamento fora do município.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 12.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.
- 12.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 12.4. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.
- 12.5. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

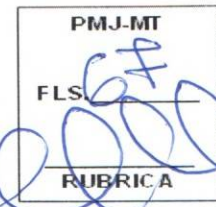
13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 014/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

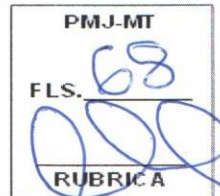
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 014/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

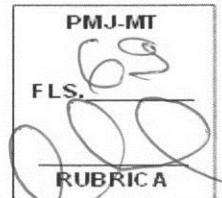
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 014/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

....., podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu, Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 014/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 014/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

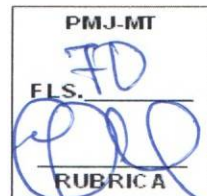
_____, ____ de _____ de 2019.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 014/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 014/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

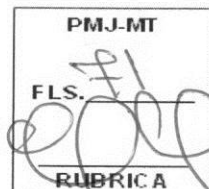
Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL. OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 014/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

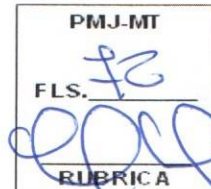
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 014/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R \$	VALOR TOTAL/R\$
----------	------------	----------------	------	-----------	-------	---------------------------	--------------------

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 014/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

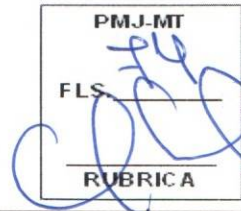
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 014/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

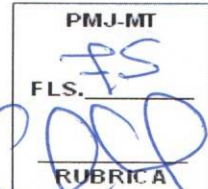
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 014/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

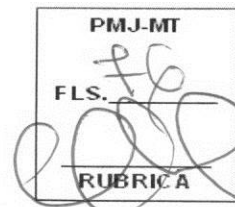
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 014/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

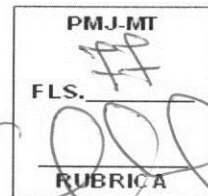
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS _____ **N.º** ____/2019
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 014/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$

1.2. Os serviços da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo _____, a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

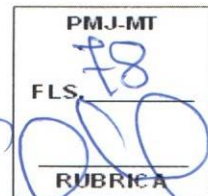
2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 014/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.6. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, caso não conste o local, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado do Poder Executivo, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.10. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. Os serviços objeto do presente contrato poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

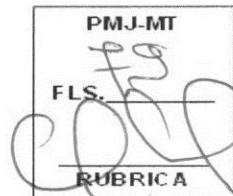
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

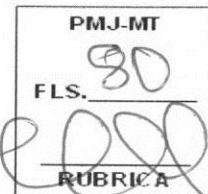
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

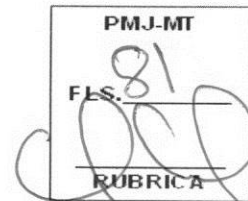
6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- ✓ 1684. 03.130.10.302.0015.2338.33903900000000- Regulação, tratamento fora do município.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 014/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 014/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 014/2020 e no presente Contrato Administrativo.

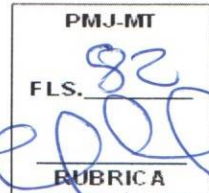
CLÁUSULA NONA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 014/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

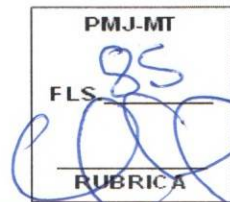
11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

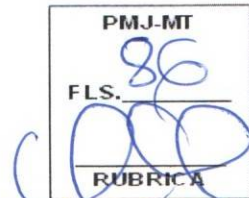
11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

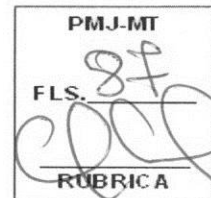
11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

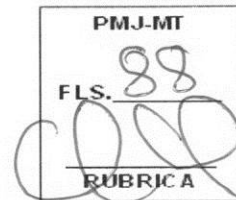
11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

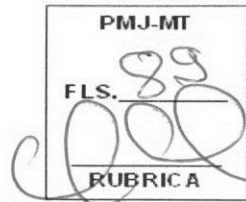
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 90
RUBRICA

presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

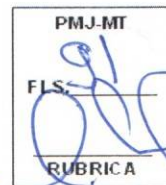
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 46/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 43-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP Nº 014/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias

1



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 04/03/2020

HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 014/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 11/02/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **04 DE MARÇO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1842

Divulgação quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

– Página 155

Publicação quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020



URBANA: II – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
87.º	365715	FABIA NOGUEIRA PORTO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **04 DE MARÇO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA, MECÂNICA, RETIFICA, FUNILARIA E PINTURA, SUSPENSÃO, BORRACHARIA, BOMBAS E INJEÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **04 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, estando a sessão pública para o dia **05 DE MARÇO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº

031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
CONTRATADO: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA
MOTIVO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO
VERDE – MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 106/2019

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através do Prefeito Municipal o Sr. Flori Luiz Binotti, torna público a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 106/2019, que trata do INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019, a qual objetiva a Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse no fornecimento de cascalho laterítico, incluindo escavação, corte, carregamento transporte posto no perímetro urbano do Município de Lucas do Rio Verde-MT., a contar da data 11/02/2020 (onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte).

Lucas do Rio Verde – MT, 11 de fevereiro de 2020.

Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 E REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a errata do aviso de abertura do Pregão Presencial Nº 012/2020 Registro de Preços Nº 008/2020, que trata da contratação de empresa especializada em retirada, reforma, reinstalação e fornecimento de placas de identificação de nomenclatura de ruas logradouros públicos com postes de madeiras, nas ruas e avenidas da cidade de Lucas do Rio Verde – MT.

ONDE SE LÊ:

Abertura dos Envelopes: As 08 h00min do dia 02 de Março de 2020.

LEIA – SE:

Abertura dos Envelopes: As 14 h00min do dia 02 de Março de 2020.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de Fevereiro de 2020

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

197/2019

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 015/2019

CONTRATADO: DALZIZA DE LARA PILOCELLI-EPP
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBIO E SUMIDOURO PARA O PAÇO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE K. G. N. SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI

REC. J. M. JUNIA
Fls. 98
[Handwritten signature]

KALLITA GONDIM FARIAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 24/09/1996, nº do CPF 056.612.621-40, documento de identidade 2636348-8, SESP, MT, com domicílio / residência a RUA 170-A, número 737, SETOR N CASA, bairro / distrito JARDIM TARUMA, município TANGARA DA SERRA - MATO GROSSO, CEP 78.300-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de K. G. N. SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia HOKEN SERVICE.

Cláusula Segunda - O objeto será O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO AMBITO INTERMUNICIPAL, FORA DA REGIAO METROPOLITANA, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM LINHAS PERMANENTES E DE ITINERARIO FIXO, DENTRO DO MUNICIPIO. A LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR. O TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇAO DE ESTUDANTES DA REDE PUBLICA OU PRIVADA. O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO AMBITO MUNICIPAL. A LOCAÇAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA. O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS, EM CONTEINERS. A LOCAÇAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE CARGA COM MOTORISTA. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS. O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, TAIS COMO: COLHEDEIRAS, ARADOS, ADUBADORAS, TRATORES AGRICOLAS. A LOCAÇAO E LEASING OPERACIONAL SEM CONDUTOR, TAIS COMO: ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES. SERVICOS DE LIMPEZA DE PREDIOS TAIS COMO: RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS, PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA 170-A, número 737, SETOR N, bairro / distrito JARDIM TARUMA, município TANGARA DA SERRA - MT, CEP 78.300-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

MT2201900110165



MT15481350

1/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600215115 em 26/03/2019 da Empresa K. G. N. SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, Nire 51600215115 e protocolo 190387335 - 22/03/2019. Autenticação: D56AAC609BCF52868685BC7C80DFAFBEB6104446. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/038.733-5 e o código de segurança Aswh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE K. G. N. SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI



Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de TANGARA DA SERRA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

TANGARA DA SERRA, 19 de Março de 2019.

Kallita Gondim Farias

KALLITA GONDIM FARIAS

Titular/Administrador

pd

[Signature]

Cristiano

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MT2201900110165



MT15481350

2/2

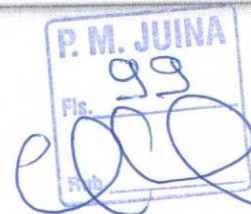
HOKEN SERVICE

K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 33.148.737/0001-05

RUA: 170, Nº 737-N, TARUMA, TANGARA DA SERRA – MT

(65) 99957-4692 E-mail: atendimentokgn@gmail.com



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) CRISTIANO JOSE DA SILVA, portador da cédula de identidade n.: 2850783-5, órgão expedidor SESP-MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 014/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Juína- MT, 04 de Março de 2020.

33.148.737/0001-05
K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
HOKEN SERVICE
Rua 170-A, nº 737-N
Jardim Tarumã
CEP 78.300-000 - Tangará da Serra-MT

Kallita Gondim Farias

Assinatura do Representante Legal

KALLITA GONDIM FARIAS
PROPRIETÁRIA

Informações Importantes:

Razão Social: K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

Nome de Fantasia: HOKEN SERVICE

CNPJ n.º: 33.148.737/0001-05

Inscrição Estadual n.º: 13.771.143-3

Cristiano

HOKEN SERVICE

K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 33.148.737/0001-05

RUA: 170, N° 737-N, TARUMA, TANGARA DA SERRA – MT

(65) 99957-4692 E-mail: atendimentokgn@gmail.com



P. M. JUÍNA

Fls.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020:

A Signatária K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF n.º: 33.148.737/0001-05, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína- MT, 04 de Março de 2020.

33.148.737/0001-05

K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

HOKEN SERVICE

Rua 170-A, nº 737-N

Jardim Tarumã

CEP 78.300-000 - Tangará da Serra-MT

Kallita Gondim Farias

Assinatura do Representante Legal

**KALLITA GONDIM FARIAS
PROPRIETÁRIA**

Continuação

HOKEN SERVICE
K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 33.148.737/0001-05
RUA: 170, Nº 737-N, TARUMA, TANGARA DA SERRA – MT
(65) 99957-4692 E-mail: atendimentokgn@gmail.com



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF n.º: 33.148.737/0001-05, neste ato representada pelo Sr. , KALLITA GONDIM FARIAS, RG n.º: 2636348-8 e do CPF/MF n.º: 056.612.621-40, residente e domiciliado no Município de Tangara da Serra – MT, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como (MICRO EMPRESA-ME), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína- MT, 04 de Março de 2020.

33.148.737/0001-05
K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
HOKEN SERVICE
Rua 170-A, nº 737-N
Jardim Tarumã
CEP 78.300-000 - Tangará da Serra-MT

Kallita Gondim Farias
Assinatura do Representante Legal

KALLITA GONDIM FARIAS
PROPRIETÁRIA

Christian



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	K. G. N. SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160021511-5	33.148.737/0001-05	26/03/2019	26/03/2019

Endereço Completo:

RUA 170-A 737 SETOR N - BAIRRO JARDIM TARUMA CEP 78300-000 - TANGARA DA SERRA/MT

Objeto Social:

O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO AMBITO INTERMUNICIPAL, FORA DA REGIAO METROPOLITANA, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM LINHAS PERMANENTES E DE ITINERARIO FIXO, DENTRO DO MUNICIPIO. A LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR. O TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOCAO DE ESTUDANTES DA REDE PUBLICA OU PRIVADA. O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO AMBITO MUNICIPAL. A LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA. O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS, EM CONTEINERS. A LOCACAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE CARGA COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS. O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, TAIS COMO: COLHEDEIRAS, ARADOS, ADUBADORAS, TRATORES AGRICOLAS. A LOCACAO E LEASING OPERACIONAL SEM CONDUTOR, TAIS COMO: ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES. SERVICOS DE LIMPEZA DE PREDIOS TAIS COMO: RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS, PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	---------------------------------------

Titular/Administrador	Tér. Mandato	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
056.612.621-40 KALLITA GONDIM FARIAS		
Status: xxxxxx	Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 26/03/2019	Número: 51600215115	
Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI		
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)		

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Cuiabá, 14 de Fevereiro de 2020 13:44

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000362474 e visualize a certidão)



19/052.385-9

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Kallita Gondim Farias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

2636348-8

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/12/2011

NOME KALLITA GONDIM FARIAS

FILIAÇÃO

BEIJAMIM OLIMPO DE FARIAS
ELIZANGELA BORGES GONDIM
FARIAS

NATURALIDADE

NOVA XAVANTINA-MT

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1996

DOC. ORIGEM

C.NASC. LIV. 032 FLS. 038

TERM 15150

NOVA XAVANTINA MT

CPF 056612621-40

Manoel Francelino da Silva
Diretor Metropolitano de Identificação

ASSINATURA DO TITULAR em Substituição Legal

022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

KALLITA GONDIM FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

26363488 SEJSP MT

CPF

056.612.621-40

DATA NASCIMENTO

24/09/1996

FILIAÇÃO

BEIJAMIM OLIMPO DE
FARIAS
ELIZANGELA BORGES
GONDIM FARIAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

06458878280

VALIDADE

25/03/2020

1ª HABILITAÇÃO

11/09/2015

OBSERVAÇÕES

Kallita Gondim Farias
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TANGARÁ DA SERRA/MT

DATA EMISSÃO

20/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT

52735014170

MT629922608

MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro CEP 78300-000 Tangará da Serra/MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado, Dou fe.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso-Ato de Notas e
Tangará da Serra - MT 25 de fevereiro de 2018
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital: BFI 92189 Valor: R\$ 2,94



Escrevente

Julio César da Silva Alves Bastos
Atendente: ROSANGELA PEDRA



COBRANCO



ld

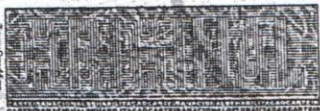
g

Cristiano

[Assinatura]

[Assinatura]

PROIBIDO PLASTIFICAR
1826463861



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1826463861



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
CARTEIRANACIOANAL DE HABILITACAO



JUINA
104
200

NOME
CRISTIANO JOSE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
28507835 SESP MT

CPF
060.751.581-38

DATA NASCIMENTO
27/02/1999

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DA SILVA

MARIA ELIANE DOS
SANTOS SILVA



PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07050046119

VALIDADE
15/11/2022

1ª HABILITACAO
08/05/2018

OBSERVAÇÕES



Cristiano Jose da Silva
ASSINATADO PORTADOR

LOCAL
TANGARA DA SERRA, MT

DATA EMISSAO
04/07/2019

Assessoria de Atendimento
Diretor de Habilitacao - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

22408668493
MT640780296

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
Em: 04/03/2020
Servidor Autorizado

Cristiano

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

105
JUN 10 2020

CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES, nacionalidade brasileira, nascida em 18/05/1972, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF/MF nº 570.712.411-04, Carteira de Identidade nº 07368364, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Arlindo Lopes da Silva, 368, Setor N Sala 1, Centro, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil; na condição de titular do Empresário Individual de nome empresarial CELIA ALMEIDA S DAS NEVES ME, endereço da sede à Rua ARLINDO LOPES DA SILVA, 368 Setor N, Centro, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil. Inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 5110147201-5 em sessão do dia 30/03/2005 e no CNPJ sob nº. 07.317.710/0001-99; resolve transformar a natureza jurídica da empresa CELIA ALMEIDA S DAS NEVES ME; na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta empresa individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, sob a denominação ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Admite-se o sócio ELIAS SANTOS DAS NEVES, nacionalidade brasileira, nascido em 16/05/1972, casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF nº 119.808.118-06, Carteira de Identidade nº 07367759, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Arlindo Lopes da Silva, 368, Setor N Sala 1, Centro, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES, possuidora de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o sócio ingressante ELIAS SANTOS DAS NEVES, acima qualificado, o qual dão entre si plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas. Em virtude da presente transferência de quotas, o capital social da sociedade permanece inalterado no valor de R\$ 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo subscritos e com integralização pelos sócios como segue:

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	VALOR EM R\$
Celia Almeida de Sene das Neves	125.000	50%	125.000,00
Elias Santos das Neves	125.000	50%	125.000,00

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresária Ltda, com o teor a seguir;

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201690901 em 19/02/2020 da Empresa ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA, Nire 51201690901 e protocolo 200209493 - 13/02/2020. Autenticação: 5BB0517F2DED4919D8F6EA6DDCB205A451321EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/020.949-3 e o código de segurança jTRb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Pelo presente instrumento particular de constituição **Sociedade Empresária Ltda CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES**, nacionalidade brasileira, nascida em 18/05/1972, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF/MF nº 570.712.411-04, Carteira de Identidade nº 07368364, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Arlindo Lopes da Silva, 368, Setor N Sala 1, Centro, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil. E o senhor **ELIAS SANTOS DAS NEVES**, nacionalidade brasileira, nascido em 16/05/1972, casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF nº 119.808.118-06, Carteira de Identidade nº 07367759, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Arlindo Lopes da Silva, 368, Setor N Sala 1, Centro, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil, resolvem constituir uma empresa **Sociedade Empresária Ltda**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:
(art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Arlindo Lopes da Silva, 368 Setor N, Centro, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades: O TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL, FORA DAREGIAO METROPOLITANA, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES: REPARACOES MECANICAS, REPARACOES EM SISTEMAS DE INJECAO ELETRONICA EM AUTOMOVEIS, SERVICOS DE VIDRACARIA EMAUTOMOVEIS. MANUTENCAO E REPARACAO DE CAMINHOS, ONIBUS. SERVICOS DE CONVERSAO DE MOTORES DE VEICULOSAUTOMOTORES ADAPTACAO DE VEICULOS EM OFICINAS MECANICAS, PARA NECESSIDADES ESPECIAIS DE DEFICIENTES FISICOS.MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS E CILINDROS METALICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. INSTALACAO, MANUTENCAO EREPARACAO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTORES. INSTALACAO OU SUBSTITUICAO DE PECAS E ACESSORIOSPARA VEICULOS AUTOMOTORES. COLOCACAO DE PELICULAS DE INSULFILM EM VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICO DE INSTALACAO DE KITS BLINDAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS DECAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS, MECANICOS EEELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES COMPLETOS, NOVOS E RECONDICIONADOS PARAVEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA CARROCERIAS PARA VEICULOSAUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE CAPAS, CAPOTAS, BANCOS E ESTOFADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.



COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E ESPELHOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS, MECANICOS E ELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES COMPLETOS USADOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS, PARA CARROCERIAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE CAPAS, CAPOTAS, BANCOS E ESTOFADOS USADOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS USADOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES. O COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM LINHAS PERMANENTES E DE ITINERARIO FIXO, DENTRO DO MUNICIPIO AS LINHAS DE ONIBUS DA REDE DE INTEGRACAO METRO-RODOVIARIA E LINHAS DE ONIBUS DE LIGACAO ENTRE AEROPORTOS DENTRO DO MESMO MUNICIPIO A LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR O TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOCAO DE ESTUDANTES DA REDE PUBLICA OU PRIVADA O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO AMBITO MUNICIPAL A LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, TAIS COMO: COLHEDEIRAS, ARADOS, ADUBADORAS, TRATORES AGRICOLAS. O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS, EM CONTEINERES. A LOCACAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE CARGA COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL O TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS DE MOBILIARIO DE PARTICULARES, EMPRESAS OU GOVERNO, MUNICIPAL, O SERVICO DE GUARDA-MOVEIS QUANDO INTEGRADO A EMPRESAS DE TRANSPORTE DE MUDANCAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.
4921301 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM



ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL.

4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR.

4929901 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.

4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

4930204 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS.

7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

7731400 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES, possuidora de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o sócio ELIAS SANTOS DAS NEVES, acima qualificado, o qual dão entre si plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas. Em virtude da presente transferência de quotas, o capital social da sociedade permanece inalterado no valor de R\$ 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo subscritos e com integralização pelos sócios como segue:

- CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES:** com 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) já integralizado oriundo da transformação do empresário, em moeda nacional do país.
- ELIAS SANTOS DAS NEVES:** com 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) já integralizado oriundo da transformação e transferência de quotas do empresário, em moeda nacional do país.
- Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	VALOR EM R\$
Celia Almeida de Sene das Neves	125.000	50%	125.000,00
Elias Santos das Neves	125.000	50%	125.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o)



P. M. JUINA
Fila. SDS
Rto.

CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio ELIAS SANTOS DAS NEVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de prolabore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa. Em virtude de atos graves e que configurem

Christian
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais conforme artigo 1.011. 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO, 03 de fevereiro de 2020.

CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES
CPF: 570.712.411-04

ELIAS SANTOS DAS NEVES
CPF: 119.808.118-06

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201690901 em 19/02/2020 da Empresa ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA, Nire 51201690901 e protocolo 200209493 - 13/02/2020. Autenticação: 5BB0517F2DED4919D8F6EA6DDCB205A451321EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/020.949-3 e o código de segurança jTRb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

COPIA DE

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA

COLEÇÃO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0736775-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2013

NOME ELIAS SANTOS DAS NEVES

FILIAÇÃO CLEMENTE ANTUNES DAS NEVES

IZABEL SANTOS DAS NEVES

NATURALIDADE ANDRADINA-SP DATA DE NASCIMENTO 16/05/1972

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 03 FLS.46

TERM 246

PORTO ESTRELA MT

CPF 119808118-06

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMISSOR

IDENTIFICAÇÃO 2011-022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ELIAS SANTOS DAS NEVES

DOC. IDENTIDADE/ORD. EMISSOR/LUF 07367759 9552 MT

CPF 119.808.118-06 DATA NASCIMENTO 16/05/1972

FILIAÇÃO CLEMENTE ANTUNES DAS NEVES

IZABEL SANTOS DAS NEVES

PERMISSÃO ACB CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 00598925719 VALIDADE 04/08/2024 1ª HABILITAÇÃO 28/11/1990

OBSERVAÇÕES

CETE

CETCP

KAR

LOCAL DENISE, MT

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO 09/08/2019

4517401530

MT640966519

MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL

Dra Nilza Ramos Bastos

Tabela

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT

Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT

Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Atos de Notas e

Tangará da Serra - MT 11 de outubro de 2019

Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176

Selo Digital: 811 41367 Valor: R\$ 3,00

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente

Atendente: JULIO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

P. M. JUINA
152
000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0736836-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/96

NOME CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES

FILIAÇÃO PLACIDO DE SENE

NATURALIDADE ANASTACIA ALMEIDA DE SENE DATA DE NASCIMENTO 18/05/1972

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B03 FLS. 46V TERM 246 PORTO ESTRELA-MT

CPF 570712411-04

CUIABÁ-MT *Santa Maria Bastos* 2VIA-008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE JUSTIÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Celia Almeida de Sene das Neves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W Fone: (067) 334-1100 - Tangará da Serra - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e
Tangará da Serra - MT 23 de janeiro de 2020
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital BJJ 71306 Valor: R\$ 3,10

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: JULIO



EM BRANCO

Antônio *ld*
[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

ESTRELA TUR
ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.317.710/0001-99 I.E. 13.301.430-4
RUA ARLINDO LOPES DA SILVA, Nº 368-N, CENTRO, TANGARA DA SERRA - MT
(65) 3325-2336 E-mail: eliasneves10@hotmail.com



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020:

A Signatária ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF n.º: 07.317.710/0001-99, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína- MT, 04 de Março de 2020.

07.317.710/0001-99

CÉLIA ALMEIDA DE S. DAS NEVES ME
ESTRELA TUR

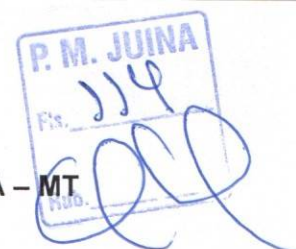
Rua Arlindo Lopes da Silva nº 368-N

Centro

CEP 78 300-000 - Tangará da Serra-MT

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

ESTRELA TUR
ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.317.710/0001-99 I.E. 13.301.430-4
RUA ARLINDO LOPES DA SILVA, Nº 368-N, CENTRO, TANGARA DA SERRA - MT
(65) 3325-2336 E-mail: eliasneves10@hotmail.com



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF n.º: 07.317.710/0001-99, neste ato representada pelo Sr. ELIAS SANTOS DAS NEVES, RG n.º: 07367759 e do CPF/MF n.º: 119.808.118-06, residente e domiciliado no Município de Tangara da Serra – MT, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína- MT, 04 de Março de 2020.

07.317.710/0001-99
CÉLIA ALMEIDA DE S. DAS NEVES ME
ESTRELA TUR
Rua Arlindo Lopes da Silva nº 368-N
Centro
CEP 78 300-000 - Tangará da Serra-MT

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CELIA ALMEIDA S DAS NEVES ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES

Identidade: 07368364

CPF: 570.712.411-04

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Cuiabá, 08 de Janeiro de 2020 12:54


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000007174 e visualize a certidão)



20/006.041-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CELIA ALMEIDA S DAS NEVES ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110147201-5	07.317.710/0001-99	30/03/2005	14/03/2005

Endereço Completo:

RUA ARLINDO LOPES DA SILVA 368 SETOR N - BAIRRO CENTRO CEP 78300-000 - TANGARA DA SERRA/MT

Objeto Social:

O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO AMBITO INTERMUNICIPAL, FORA DA REGIAO METROPOLITANA, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES: REPARACOES MECANICAS, REPARACOES EM SISTEMAS DE INEJCAO ELETRONICA EM AUTOMOVEIS, SERVICOS DE VIDRACARIA EM AUTOMOVEIS. MANUTENCAO E REPARACAO DE CAMINHOS, ONIBUS. SERVICOS DE CONVERSAO DE MOTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES ADAPTACAO DE VEICULOS EM OFICINAS MECANICAS, PARA NECESSIDADES ESPECIAIS DE DEFICIENTES FISICOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS E CILINDROS METALICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTORES. INSTALACAO OU SUBSTITUICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COLOCACAO DE PELICULAS DE INSULFILM EM VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICO DE INSTALACAO DE KITS BLINDAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS DE CAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS, MECANICOS E ELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES COMPLETOS, NOVOS E RECONDICIONADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA CARROCERIAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE CAPAS, CAPOTAS, BANCOS E ESTOFADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E ESPELHOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS, MECANICOS E ELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES COMPLETOS USADOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS, PARA CARROCERIAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE CAPAS, CAPOTAS, BANCOS E ESTOFADOS USADOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS USADOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES. O COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM LINHAS PERMANENTES E DE ITINERARIO FIXO, DENTRO DO MUNICIPIO AS LINHAS DE ONIBUS DA REDE DE INTEGRACAO METRO-RODOVIARIA E LINHAS DE ONIBUS DE LIGACAO ENTRE AEROPORTOS DENTRO DO MESMO MUNICIPIO A LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR O TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOCAO DE ESTUDANTES DA REDE PUBLICA OU PRIVADA O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO AMBITO MUNICIPAL A LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, TAIS COMO: COLHEDEIRAS, ARADOS, ADUBADORAS, TRATORES AGRICOLAS. O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS, EM CONTEINERES. A LOCACAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE CARGA COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL O TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS DE MOBILIARIO DE PARTICULARES, EMPRESAS OU GOVERNO, MUNICIPAL, O SERVICO DE GUARDA-MOVEIS QUANDO INTEGRADO A EMPRESAS DE TRANSPORTE DE MUDANCAS

Capital: R\$ 250.000,00
DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/03/2019

Número: 2131136

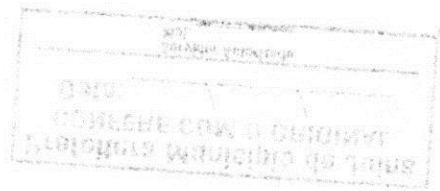
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000007174 e visualize a certidão)



20/006.041-4

Página 1 de 2



P. M. JUINA
116
Pub.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1424077097

PROIBIDO PLASTIFICAR
1424077097

NOME
HELIO PESSOA SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
792665 SSP MT

CPF
513.766.361-15

DATA NASCIMENTO
16/06/1973

FILIAÇÃO
SEBASTIAO SIMPLICIO PESSOA
NILDA SOARES PESSOA

PERMISSAO
AB

ADQ.
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00162679408

VALIDADE
15/05/2022

1ª HABILITACAO
19/02/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSAO
19/05/2017

STEFANIO MARTIN LOPES
Diretor de Habilitacao - Denvem/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

11964600435
MT630268282

MATO GROSSO

lol

autuano

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04/03/2020
Servidor Autorizado
Mat. 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2195406 em 01/11/2019 da Empresa PEVIDOR TURISMO EIRELI, Nire 51600149112 e protocolo 191731056 - 30/10/2019. Autenticação: C51AE8519FA60C39332C17BB344C4657BFA4A2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/173.105-6 e o código de segurança hPHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	19/173.105-6
Número do Processo Módulo Integrador	MTP1900143950
Data	30/10/2019
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	624.060.352-04
Nome	SAMUEL PEVIDOR JUNIOR



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600149112

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome:

PEVIDOR TURISMO EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900143950

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA

Local

30 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and notes in the Observações section.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2195406 em 01/11/2019 da Empresa PEVIDOR TURISMO EIRELI, Nire 51600149112 e protocolo 19173.1056 - 30/10/2019. Autenticação: C51AE8519FA60C39332C17BB344C4657BFA4A2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/173.105-6 e o código de segurança hPHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEVIDOR TURISMO EIRELI
CNPJ Nº 12.211.981/0001-03

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (Oitocentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo seu titular.

Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

SAMUEL PEVIDOR JUNIOR, com 800.000 (Oitocentas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) integralizado.

Totalizando o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** ao seu titular **SAMUEL PEVIDOR JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ENDEREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 01, Quadra 01, Bairro Jardim Mossoró, Curitiba/MT, Cep 78.090-852.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA: Decide o titular, neste ato alterar o seu endereço para Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 01, Quadra 01, Fundos, Bairro Jardim Mossoró, Curitiba/MT, Cep 78.090-852.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Curitiba - MT.

CLÁUSULA OITAVA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

F.L. 2/5

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEVIDOR TURISMO EIRELI
CNPJ Nº 12.211.981/0001-03



SAMUEL PEVIDOR JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 01, Quadra 01, Bairro Jardim Mossoró, Cuiabá/MT, Cep 78.090-852, portador da Cédula de Identidade RG 1516854-9 SEJSP/MT e CPF 624.060.352-04, nascido no dia 09 de Fevereiro de 1980, na cidade de Colatina/ES, filho de Samuel de Almeida Pevidor e Minelvina Conceição Pevidor.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI de nome **PEVIDOR TURISMO EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51.600.149.112**, (nome Fantasia: Pevidor Transportes), com sede Rua B, nº 01, Quadra 01, Bairro Jardim Mossoró - Cuiabá, MT, CEP 78.090-852, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **12.211.981/0001-03**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter o seguinte objeto:

O transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, intermunicipal, fora de região metropolitana, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito intermunicipal, fora da região metropolitana, interestadual e internacional, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, dentro do município, as linhas de ônibus da rede de integração metro rodoviária e linhas de ônibus de ligação entre aeroportos dentro do mesmo município, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, entre municípios de uma mesma região metropolitana, as linhas de ônibus da rede de integração metro rodoviária e linhas de ônibus de ligação entre aeroportos entre municípios de uma mesma região metropolitana, o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêineres, a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional, as atividades de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado, a locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador, a locação de automóveis com motorista ou condutor, a locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, as atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, as atividades de reserva de hotel e de venda de passagens de empresas de transportes, o fornecimento de informação, assessoramento e planejamento de viagens para o público e para clientes comerciais, as atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade, as atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras.

CNAE FISCAL

- 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
- 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 5212-5/00 - Carga e descarga.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 7911-2/00 - Agências de viagens.

Fl. 1/5



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEVIDOR TURISMO EIRELI
CNPJ Nº 12.211.981/0001-03

hotel e de venda de passagens de empresas de transportes, o fornecimento de informação, assessoramento e planejamento de viagens para o público e para clientes comerciais, as atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade, as atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras.

CNAE FISCAL

4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
5212-5/00 - Carga e descarga.
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7911-2/00 - Agências de viagens.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social da empresa é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (Oitocentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando composto da seguinte maneira:

SAMUEL PEVIDOR JUNIOR, com 800.000 (Oitocentas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE ao seu titular **SAMUEL PEVIDOR JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALLECIMENTO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será

Fl. 4/5

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEVIDOR TURISMO EIRELI
CNPJ Nº 12.211.981/0001-03



Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

PEVIDOR TURISMO EIRELI
CNPJ Nº 12.211.981/0001-03

DA PARTE CONTRATANTE

SAMUEL PEVIDOR JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 01, Quadra 01, Fundos. Bairro Jardim Mossoró, Cuiabá/MT, Cep 78.090-852, portador da Cédula de Identidade RG 1516854-9 SEJSP/MT e CPF 624.060.352-04, nascido no dia 09 de Fevereiro de 1980, na cidade de Colatina/ES, filho de Samuel de Almeida Pevidor e Minelvina Conceição Pevidor.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI de nome **PEVIDOR TURISMO EIRELI**, com nome Fantasia: Pevidor Transportes, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51.600.149.112**, com sede na Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 01, Quadra 01, Bairro Jardim Mossoró, Cuiabá/MT, Cep 78.090-852, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **12.211.981/0001-03**, sendo seu foro da comarca de Cuiabá/MT.

DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adota a denominação social **PEVIDOR TURISMO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 01, Quadra 01, Bairro Jardim Mossoró, Cuiabá/MT, Cep 78.090-852.

DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

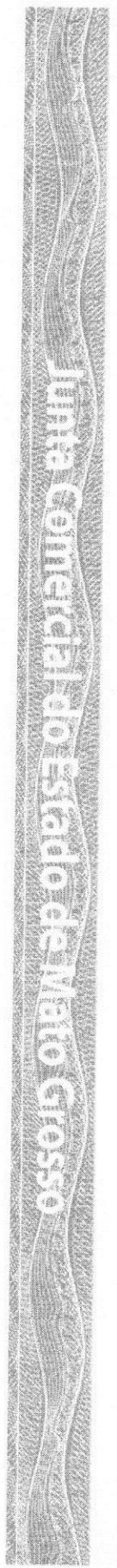
CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 07 de Julho de 2010, e a duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto, O transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, intermunicipal, fora de região metropolitana, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito intermunicipal, fora da região metropolitana, interestadual e internacional, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, dentro do município, as linhas de ônibus da rede de integração metro rodoviária e linhas de ônibus de ligação entre aeroportos dentro do mesmo município, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, entre municípios de uma mesma região metropolitana, as linhas de ônibus da rede de integração metro rodoviária e linhas de ônibus de ligação entre aeroportos entre municípios de uma mesma região metropolitana, o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêineres, a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional, as atividades de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado, a locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador, a locação de automóveis com motorista ou condutor, a locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, as atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, as atividades de reserva de

Fl. 3/5





Identificação do Processo	
Número do Protocolo	19/173.105-6
Número do Processo Módulo Integrador	MTP1900143950
Data	30/10/2019
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	624.060.352-04
Nome	SAMUEL PEVIDOR JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2195406 em 01/11/2019 da Empresa PEVIDOR TURISMO EIRELI, Nire 51600149112 e protocolo 191731056 - 30/10/2019. Autenticação: C51AE8519FA60C39332C17BB344C4657BFA4A2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/173.105-6 e o código de segurança hPHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PEVIDOR TURISMO EIRELI
CNPJ Nº 12.211.981/0001-03**

P. M. JUINA
Fls. 380
Sub

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ - MT.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

CUIABA - MT, 23 de Outubro de 2019.

ASSINATURA DIGITAL

SAMUEL PEVIDOR JUNIOR
CPF 624.060.352-04

Fl. 5/5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2195406 em 01/11/2019 da Empresa PEVIDOR TURISMO EIRELI, Nire 51600149112 e protocolo 191731056 - 30/10/2019. Autenticação: C51AE8519FA60C39332C17BB344C4657BFA4A2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/173.105-6 e o código de segurança hPHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
695.409.421-87	ARIADNE DE OLIVEIRA JORDAO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 01 de novembro de 2019



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEVIDOR TURISMO EIRELI, de nire 5160014911-2 e protocolado sob o número 19/173.105-6 em 30/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2195406, em 01/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.060.352-04	SAMUEL PEVIDOR JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
624.060.352-04	SAMUEL PEVIDOR JUNIOR

Cuiabá, sexta-feira, 01 de novembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2195406 em 01/11/2019 da Empresa PEVIDOR TURISMO EIRELI, Nire 51600149112 e protocolo 191731056 - 30/10/2019. Autenticação: C51AE8519FA60C39332C17BB344C4657BFA4A2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/173.105-6 e o código de segurança hPHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10

EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos

EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
SAMUEL PEVIDOR JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
15168549 SEJUSP MT

CPF
624.060.352-04

DATA NASCIMENTO
09/02/1980

FILIAÇÃO
SAMUEL DE ALMEIDA PEVIDOR
MINELVINA CONCEICAO PEVIDOR

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT. HAB. **AD**

Nº REGISTRO
02125727421

VALIDADE
24/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/12/2001

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
25/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

06002168576
MT635974827

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823049342

PROI PLASTIFICAR
1823049342



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Autenticação

Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BK128033

R\$ 3,10 + R\$ 0,06

Em testemunho

FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA Escrevente Autorizada

Selo de Controle Digital



Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT, 02 de março de 2020

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3 Aux. de Justiça
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos

[Handwritten signature]

Aurora

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

P. M. JUINA

OUTORGANTE:

PEVIDOR TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.211.981/0001-03 e Inscrição Estadual nº 13.394.893-5, com sede a Rua Dometildes Rocha Lima, 01, quadra 01 – Bairro Jd. Mossoró - CEP 78.090-852 no Município Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário SAMUEL PEVIDOR JUNIOR, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 151685-9 SEJSP-MT, e CPF n. 624.060.352-04, nomeia seus bastante Procurador:

OUTORGADOS:

HÉLIO PESSOA SOARES, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 513.766.361-15, RG nº 792.665 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua M, quadra 94 casa 01-B, Bairro Santa Cruz II, CEP 78077-030, na cidade de Cuiabá (MT),

1) Poderes especiais para participar de licitações pública de todas as modalidades, concorrência, pregão presencial ou eletrônico, leilão, tomada de preço, carta convite, podendo em qualquer fase do certame apresentar proposta, orçamentos, condições de pagamentos, prazos, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, receber e dar quitação, concordar, discordar prestar informações, aceitar condições, preencher guias e formulários, assinar requerimentos, assinar habilitação e proposta de preços, firmar compromisso e acordo, condições de pagamento, prazos, assinar notificações, interpor recursos, ofertar lance, desistir, discordar, prestar informações, assinar documentos e tudo mais que se fizer necessários para o bom e fiel desempenho da presente.

Esta procuração é válida por 12 meses.

CUIABÁ, 29 de fevereiro de 2020


SAMUEL PEVIDOR JUNIOR
CPF N. 624.060.352-04

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº 26 - Bairro
Vista Alegre - Cuiabá/MT
CEP 78085-712
2551-2006 / 2551-2007

XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-4140
E-mail: xmatos@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@xmatos.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: **SAMUEL PEVIDOR JUNIOR**. Dou Fé.

8KI28032
R\$ 6,80 + R\$0,16
Dou fé. Em testemunho da verdade.
FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA - Escrevente Autorizada

Selo de Controle Digital
Ced. Serv. 64 God Ato 22

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá/MT - 02 de março de 2020
Pretoria Municipal de Juina
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 01/03/2020
Servidor Autorizado
Mat.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PEVIDOR TURISMO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160014911-2	12.211.981/0001-03	07/07/2010	07/07/2010

Endereço Completo:

AVENIDA DOMETILDES ROCHA LIMA 01 QUADRA01 - BAIRRO JARDIM MOSSORO CEP 78090-852 - CUIABA/MT

Objeto Social:

O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM LINHAS PERMANENTES E DE ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, FORA DE REGIAO METROPOLITANA, O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO AMBITO INTERMUNICIPAL, FORA DA REGIAO METROPOLITANA, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM LINHAS PERMANENTES E DE ITINERARIO FIXO, DENTRO DO MUNICIPIO, AS LINHAS DE ONIBUS DA REDE DE INTEGRACAO METRO RODOVIARIA E LINHAS DE ONIBUS DE LIGACAO ENTRE AEROPORTOS DENTRO DO MESMO MUNICIPIO, O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM LINHAS PERMANENTES E DE ITINERARIO FIXO, ENTRE MUNICIPIOS DE UMA MESMA REGIAO METROPOLITANA, AS LINHAS DE ONIBUS DA REDE DE INTEGRACAO METRO RODOVIARIA E LINHAS DE ONIBUS DE LIGACAO ENTRE AEROPORTOS ENTRE MUNICIPIOS DE UMA MESMA REGIAO METROPOLITANA, O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS, EM CONTEINERES, A LOCACAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE CARGA COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AS ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA, POR MANUSEIO OU NAO, DE MERCADORIAS OU BAGAGENS, INDEPENDENTEMENTE DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO, A LOCACAO DE VEICULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO DE CARGA COM OPERADOR, A LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR, A LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, AS ATIVIDADES DE ORGANIZACAO E VENDA DE VIAGENS, PACOTES TURISTICOS, EXCURSOES, AS ATIVIDADES DE RESERVA DE HOTEL E DE VENDA DE PASSAGENS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES, O FORNECIMENTO DE INFORMACAO, ASSESSORAMENTO E PLANEJAMENTO DE VIAGENS PARA O PUBLICO E PARA CLIENTES COMERCIAIS, AS ATIVIDADES DE VENDA DE BILHETES DE VIAGENS PARA QUALQUER FINALIDADE, AS ATIVIDADES DE VENDA DE PASSAGENS AEREAS POR COMPANHIAS ESTRANGEIRAS

Capital Social:	R\$ 800.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
OITOCENTOS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 800.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
OITOCENTOS MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

624.060.352-04 SAMUEL PEVIDOR JUNIOR

Término Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/11/2019

Número: 2195406

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000140315 e visualize a certidão)



20/031.257-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PEVIDOR TURISMO EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior	5120119381-9	51600149112	xx	TRANSFORMACAO
PEVIDOR TURISMO LTDA ME	xxxxxxx	2144011	xx	ALTERAÇÃO DE NOME
PEVIDOR TURISMO EIRELI ME				EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Março de 2020 13:10

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000140315 e visualize a certidão)



20/031.257-0

Página 2 de 2

curtano

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**



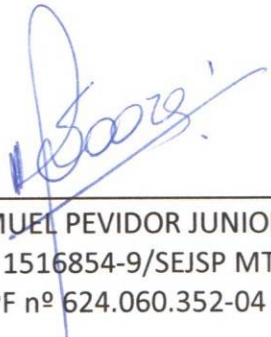
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020.

A Signatária PEVIDOR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, sediada a Rua B, 01 -Qd. 01, inscrita no CNPJ 12.211.981/0001-03., neste ato representada por Samuel Pevidor Junior Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Cuiabá – MT, 03 de março de 2020.

CNPJ: 12.211.981/0001-03
PEVIDOR TURISMO EIRELI-
Rua B, Nº 01 - Quadra 01
B. Jardim Mossoró
CEP 78.090-852
CUIABÁ - MT


SAMUEL PEVIDOR JUNIOR
RG 1516854-9/SEJSP MT
CPF nº 624.060.352-04

PEVIDOR TURISMO LTDA ME. CNPJ- 12.211.981/0001-03
Rua B nº 01 Bairro Jardim Mossoró - CUIABÁ MT
Fone: (65) 3666-2947 / (65) 9986-4229
E-mail: contato@pevidortransportes.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020.

A Signatária PEVIDOR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, sediada a Rua B, 01 -Qd. 01, inscrita no CNPJ 12.211.981/0001-03., neste ato representada por Samuel Pevidor Junior, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº **014/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal, Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Cuiabá – MT, 03 de março de 2020.

SAMUEL PEVIDOR JUNIOR
RG 1516854-9/SEJSP MT
CPF nº 624.060.352-04



continua

PEVIDOR TURISMO LTDA ME. CNPJ- 12.211.981/0001-03
Rua B nº 01 Bairro Jardim Mossoró - CUIABÁ MT
Fone: (65) 3666-2947 / (65) 9986-4229
E-mail: contato@pevidortransportes.com.br

P. M. JUÍNA
528
Fis.
Sub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
ADRIANO MEDEIROS BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
950829 SSP MT

CPF
631.705.311-15

DATA NASCIMENTO
15/01/1978

FILIAÇÃO
**ANTONIO MEDEIROS
BARBOSA
NEUSA DEODORA DA SERRA
BARBOSA**

PERMISSÃO
AD

ACC
AD

CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
00254077883

VALIDADE
10/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
03/12/1997

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Adriano

LOCAL
CUÍABA, MT

DATA EMISSÃO
19/12/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR
Fernando

56525066529
MT632704454

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1559369379

PROIBIDO PLASTIFICAR
1559369379

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04/03/2020

Servidor Autorizado
Mat.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODERADUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Manoel Deodoro, 340 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-015 | Fone: 65 3052-4232
E-mail: atendimento@2ojsba.com.br

BIO 46750 <- SELLO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,00
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/sellos
(001.445952.01.00003.0016.RDR19MB.1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI REPRESENTADA
DOU FE. CUIABÁ (MT) 21/11/2019 09:29:39
KAMILA FERREIRA MELLO


Cartório



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AM TRANSPORTES E TURISMO
LTDA ME**

CNPJ nº 21.193.084/0001-05

ANTONIO MEDEIROS BARBOZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1946, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 282.202.779-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1717644, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na AVENIDA SANTA MARIA, Nº 79, CHÁCARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ, MT, CEP 78.080-055, BRASIL.

ADRIANO MEDEIROS BARBOSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1978, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 631.705.311-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950829, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na AVENIDA SANTA MARIA, Nº 79, CHÁCARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ, MT, CEP 78.080-055, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201444838, com sede Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 79, Quadra "b" Lote 17, Chácara dos Pinheiros Cuiabá, MT, CEP 78.080-080, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

O TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIOS FIXO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA EXCURSÕES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAL, INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MICRO ÔNIBUS, VANS COM E SEM MOTORISTA, PARA EXCURSÕES INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; AGENCIA DE VIAGENS PARA TURISMO; RESERVA EM HOTÉIS, Pousadas e RESORT PARA FINS DE TURISMO, LAZER OU NEGÓCIOS; INTERMEDIAÇÃO EM ALUGUEIS DE VEÍCULOS, VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS; INTERMEDIAÇÃO EM FRETAMENTO DE AERONAVES; INTERMEDIAÇÃO NAS VENDAS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; INTERMEDIAÇÃO NAS VENDAS DE PACOTES TURÍSTICOS E CRUZEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/10/2016 sob nº 20168367416
Protocolo: 16/836741-6 de 28/09/2016
NIRE: 51201444838

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Chancela: **A04C4-016AB-5B493-3A29C-5C657-9E4D7-95A85-F9BFB**

Cuiabá, 06/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 92

Av. Marechal Deodoro, 310 - Bairro: Santa Helena, I Cuiabá-MT

CEP: 78045-015 Fone: (55) 3052-4322

E-mail: atendimento@2406ba.com.br

BID 46751 < SELLO DE CONTROLE DIGITAL

VALOR: R\$ 3,00

CODIGO DO ATO: 6

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

AUTENTICACAO (001 445952 01 00003 0017 HDR1HNRB.1)

- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

DOU FE: CUIABÁ (MT) 21/11/2019 09:29:41

KMILR FERREIRA MELLO

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AM TRANSPORTES E TURISMO
LTDA ME**

CNPJ nº 21.193.084/0001-05

CNAE FISCAL

4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.

4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

7911-2/00 - agências de viagens

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ANTONIO MEDEIROS BARBOZA, com 14.000 (quatorze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) integralizado.

ADRIANO MEDEIROS BARBOSA, com 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ADRIANO MEDEIROS BARBOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/10/2016 sob nº 20168367416
Protocolo: 16/836741-6 de 28/09/2016
NIRE: 51201444838

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Chancela: A04C4-016AB-5B493-3A29C-5C657-9E4D7-95A85-F9BFB

Cuiabá, 06/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

02

2º Cartório
Notário e Registrador de Imóveis
Circunscrição do Cartório 2º

Selo de Controle Digital
VALOR: R\$ 3,00
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/setos>
(001.445952 01.00003 0018 RDRINAB 11)

Autenticação
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI REPRESENTADA
DOUT. FE. CUIABÁ (MT) 21/11/2019 09:29:42
KAMILA FERREIRA MELLO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO CARTÓRIO 2º
COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ - MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 1311 - Jd. São Helena - Cuiabá - MT
CEP: 78055-015 | Fone: 65 3052-4252
E-mail: atendimento@2cartorio.com.br

QR Code

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AM TRANSPORTES E TURISMO
LTDA ME**

CNPJ nº 21.193.084/0001-05

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA - MT.

CLÁUSULA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da qualificação dos sócios

ANTONIO MEDEIROS BARBOZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1946, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 282.202.779-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1717644, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na AVENIDA SANTA MARIA, Nº 79, CHÁCARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ, MT, CEP 78.080-055, BRASIL.

ADRIANO MEDEIROS BARBOSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1978, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 631.705.311-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950829, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na AVENIDA SANTA MARIA, Nº 79, CHÁCARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ, MT, CEP 78.080-055, BRASIL.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, sob razão social de AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201444838, com sede Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 79, Quadra "b" Lote 17, Chácara dos Pinheiros Cuiabá, MT, CEP 78.080-080, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, sendo seu foro da comarca de Cuiabá/MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/10/2016 sob nº 20168367416
Protocolo: 16/836741-6 de 28/09/2016
NIRE: 51201444838

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Chancela: A04C4-016AB-5B493-3A29C-5C657-9E4D7-95A85-F9BFB

Guiabá, 06/10/2016

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral



[Handwritten signature]

BIO 46753 <- SELLO DE CONTROL DIGITAL
VALOR R\$ 3,00
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
<http://www.tjm.jus.br/sellos>
(001 445952 01 00003 0019 R0R1R9B 1)
AUTENTICACAO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIRBA (MT) 21/11/2019 09:29:44
KRMILA FERREIRA MELLO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CURITIBA - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Curitiba-MT
CEP: 78045-015 | Fone: 65 3105-4232
E-mail: notariunm02@tjmt.com.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AM TRANSPORTES E TURISMO
LTDA ME**

CNPJ nº 21.193.084/0001-05

Parágrafo Primeiro: A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A sociedade iniciou suas atividades em 25/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo, O TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIOS FIXO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA EXCURSÕES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAL, INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MICRO ÔNIBUS, VANS COM E SEM MOTORISTA, PARA EXCURSÕES INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; AGENCIA DE VIAGENS PARA TURISMO; RESERVA EM HOTÉIS, POUSADAS E RESORT PARA FINS DE TURISMO, LAZER OU NEGÓCIOS; INTERMEDIÇÃO EM ALUGUEIS DE VEÍCULOS, VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS; INTERMEDIÇÃO EM FRETAMENTO DE AERONAVES; INTERMEDIÇÃO NAS VENDAS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; INTERMEDIÇÃO NAS VENDAS DE PACOTES TURÍSTICOS E CRUZEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CNAE FISCAL

4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.

4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

7911-2/00 - agências de viagens

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, capital este, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte maneira:

ANTONIO MEDEIROS BARBOZA, com 14.000 (quatorze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) integralizado.

ADRIANO MEDEIROS BARBOSA, com 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) integralizado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/10/2016 sob nº 20168367416
Protocolo: 16/836741-6 de 28/09/2016
NIRE: 51201444838

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Chancela: A04C4-016AB-5B493-3A29C-5C657-9E4D7-95A85-F9BFB

Guiabá, 06/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



[Handwritten signature]

810 46754 <- SELD DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,00
CODIGO DO RTO: 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
AUTENTICACAO (001 445952 01 00003 0020 RDRINRB 1
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI REPRESENTADA
KAMILA FERREIRA MELLO
DOU FE: CURIBA (MT) 21/11/2019 09:29:45

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CURIBA - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 3301 | Bairro: Santa Helena | Curitiba-MT
CEP: 78042-015 | Fone: 65 3052-4232
E-mail: atendimento@2ooficial.com.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AM TRANSPORTES E TURISMO
LTDA ME**

CNPJ nº 21.193.084/0001-05

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio ADRIANO MEDEIROS BARBOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUINTA: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a qual será levada à conta de lucros ou perdas da sociedade, não podendo a referida retirada, ser superior ao limite permitido pela legislação do Imposto de Renda – IR.

CLÁUSULA SEXTA: Anualmente no dia 31 de dezembro, encerrará o exercício comercial e será levantado o balanço patrimonial da sociedade, os lucros ou prejuízos serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, ou aplicarem em aumento de capital se assim desejarem.

CLÁUSULA SÉTIMA: A morte ou afastamento de um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo o caso de morte de um dos sócios, o sócio remanescente chamará os herdeiros, se assim desejarem, para compor a sociedade com as quotas do sócio falecido, sendo facultado os herdeiros, o direito de vender as quotas a terceiros sendo que o adquirente das quotas deverá pagar no ato da compra o valor das quotas em moeda corrente nacional ou bens móveis ou imóveis depois de realizado o balanço patrimonial.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião por ambos os sócios.

Parágrafo Primeiro: A assembléia dos sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Req: 81600000278289



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/10/2016 sob nº 20168367416
Protocolo: 16/836741-6 de 28/09/2016
NIRE: 51201444838

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Chancela: A04C4-016AB-5B493-3A29C-5C657-9E4D7-95A85-F9BFB

Guabá, 06/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 5

(05)

2ª SERIÇÃO NOTARIAL 1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DE COMARCA DE CHALÉ ESTADO DE MATO GROSSO Reconheço como verdadeiro a(s) / firma (s) de [GEZODN3]-ANTÔNIO MEDeiros BARBOSA [GEZODN3]-ADRIANO MEDeiros BARBOSA Caridade 20 Ofício Cartório de Registro de Imóveis e de Comércio de São José do Rio Preto	2ª SERIÇÃO NOTARIAL 1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DE COMARCA DE CHALÉ ESTADO DE MATO GROSSO Reconheço como verdadeiro a(s) / firma (s) de [GEZODN3]-ANTÔNIO MEDeiros BARBOSA [GEZODN3]-ADRIANO MEDeiros BARBOSA Cartório de Registro de Imóveis e de Comércio de São José do Rio Preto	2ª SERIÇÃO NOTARIAL 1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DE COMARCA DE CHALÉ ESTADO DE MATO GROSSO Reconheço como verdadeiro a(s) / firma (s) de [GEZODN3]-ANTÔNIO MEDeiros BARBOSA [GEZODN3]-ADRIANO MEDeiros BARBOSA Cartório de Registro de Imóveis e de Comércio de São José do Rio Preto	2ª SERIÇÃO NOTARIAL 1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DE COMARCA DE CHALÉ ESTADO DE MATO GROSSO Reconheço como verdadeiro a(s) / firma (s) de [GEZODN3]-ANTÔNIO MEDeiros BARBOSA [GEZODN3]-ADRIANO MEDeiros BARBOSA Cartório de Registro de Imóveis e de Comércio de São José do Rio Preto
--	--	--	--

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AM TRANSPORTES E TURISMO
LTDA ME

CNPJ nº 21.193.084/0001-05

Parágrafo Segundo: A convocação para assembléia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: As deliberações serão aprovadas por 100 % capital social.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos no presente contrato serão regidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica facultado ao administrador, atuar isoladamente ou em conjunto, nomear procuradores, por período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais e de direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GUIABA - MT, 31 de Agosto de 2016.

ANTONIO MEDEIROS BARBOZA
CPF: 282.202.779-04

ADRIANO MEDEIROS BARBOSA
CPF: 631.705.311-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/10/2016 sob nº 20168367416
Protocolo: 16/836741-6 de 28/09/2016
NIRE: 51201444838

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Chancela: A04C4-016AB-5B493-3A29C-5C657-9E4D7-95A85-F9BFB
Cuiabá, 06/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 6

Req: 81600000278289

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-015 | Fones: 65 3052-4232
E-mail: atendimento@20bta.com.br

BIO 46755 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,00
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001.445952.01.00003.0021.AORTANAB.1)
AUTENTICACAO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 21/11/2019 09:29:47
KAMILA FERREIRA MELLO



Antônio
Adriano

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '06' in a circle.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120144483-8	21.193.084/0001-05	25/09/2014	25/09/2014

Endereço Completo:

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 79 QUADRA "B" LOTE 17 - BAIRRO CHACARA DOS PINHEIROS CEP 78080-080 - CUIABA/MT

Objeto Social:

O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIOS FIXO, MUNICIPAL, LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE ONIBUS PARA EXCURSOES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAL, INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, MICRO ONIBUS, VANS COM E SEM MOTORISTA, PARA EXCURSOES INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGENCIA DE VIAGENS PARA TURISMO, RESERVA EM HOTEIS, Pousadas e RESORT PARA FINS DE TURISMO, LAZER OU NEGOCIOS, INTERMEDIACAO EM ALUGUEIS DE VEICULOS, VANS, MICRO ONIBUS E ONIBUS, INTERMEDIACAO EM FRETAMENTO DE AERONAVES, INTERMEDIACAO NAS VENDAS DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INTERMEDIACAO NAS VENDAS DE PACOTES TURISTICOS E CRUZEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social:	R\$ 140.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E QUARENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado: R\$ 140.000,00		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
CENTO E QUARENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
631.705.311-15	ADRIANO MEDEIROS BARBOSA	xxxxxxx	R\$ 126.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
282.202.779-04	ANTONIO MEDEIROS BARBOZA	xxxxxxx	R\$ 14.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/10/2016

Número: 20168367416

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 14 de Fevereiro de 2020 16:57

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000104363 e visualize a certidão)



20/024.496-5

Página 1 de 1



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020.

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) ADRIANO MEDEIROS BARBOSA, portador da cédula de identidade n. 950829, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 014/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes no perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande com veículo tipo VAN, ano modelo 2019, com no mínimo 16 lugares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

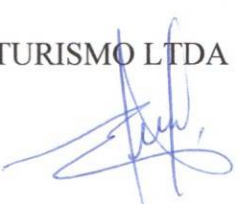
Atenciosamente,

Cuiabá – MT, 03 de março de 2020.


AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ 21.193.084/0001-05
Adriano Medeiros Barbosa
Diretor

Informações Importantes:
Razão Social: AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Nome de Fantasia: AM TURISMO
CNPJ n.º: 21.193.084/0001-05
Inscrição Estadual n.º: 13.557.993-3


CNPJ: 21.193.084/0001-05
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-
Rua Nossa Senhora de Fátima, 79
Qd. B, Lt. 17 – Chácara dos Pinheiros
CEP 78.080-080
MT
CUIABÁ


Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 79, Q. B, Lote 17, Chácara dos Pinheiros
CNPJ: 21.193.084/0001-05
Cuiabá – MT CEP 78080-080 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020.

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fátima, 79, Q. B Lote 17, Bairro Chácara Pinheiros, em Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, neste ato representado pelo Sócio proprietário Adriano Medeiros Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.705.311-15, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº **014/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal, Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Cuiabá – MT, 03 de março de 2020.

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ 21.193.084/0001-05

Adriano Medeiros Barbosa
Diretor

CNPJ: 21.193.084/0001-05
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Rua Nossa Senhora de Fátima, 79
Qd. B, Lt. 17 - Chácara dos Pinheiros
CEP 78.080-080

CUIABA - - - MT

Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 79, Q. B, Lote 17, Chácara dos Pinheiros
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3
Cuiabá – MT CEP 78080-080 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020.

A Signatária **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ/MF n.º 21.193.084/0001-05, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Cuiabá – MT, 03 de março de 2020.


AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ 21.193.084/0001-05
Adriano Medeiros Barbosa
Diretor


Cristiano


Cristiano


Cristiano


Cristiano



Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 79, Q. B, Lote 17, Chácara dos Pinheiros
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3
Cuiabá – MT CEP 78080-080 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745

HOKEN SERVICE
K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 33.148.737/0001-05
RUA: 170, Nº 737-N, TARUMA, TANGARA DA SERRA – MT
(65) 99957-4692 E-mail: atendimentokgn@gmail.com



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

P. M. JUINA
Fls. 140
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF n.º: 33.148.737/0001-05, e inscrição estadual n.º: 13.771.143-3, estabelecida na RUA: 170, Nº: 737-N, Bairro: TARUMA, CEP: 78300-000, Tangara da Serra MT, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE N	CODI GO	QTDE	DESCRICAO	MAR CA	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
01	471350	12 MESES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA. POTENCIA MENIMA DE 145 CV, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINAVEIS, CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAL, A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DO VEICULO E DO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO PARA PASSAGEIROS, ALIMENTACAO DO MOTORISTA. O VEICULO DEVERA ESTAR REGISTRADO NA AGER, O MOTORISTA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CLT) E PORTAR O CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	FIAT	9997,97	119.975,64

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Fone/Fax: (65) 99976-8427 E-mail: atendimentokgn@gmail.com
- b) Banco do Brasil Agência nº: 7138-2 Conta nº: 8334-5

De acordo com a legislação em vigor, eu, KALLITA GONDIN FARIAS, CPF/MF nº: 056.612.621-40, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

33.148.737/0001-05

K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
HOKEN SERVICE

Rua 170-A, nº 737-N
Jardim Tarumã

CEP 78.300-000 - Tangará da Serra-MT

Kallita Gondim Farias

Juína- MT, 04 de Março de 2020.

Antonio
WLS
WLS

PROPOSTA DE PREÇOS



Ao

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.
ABERTURA DIA 04/03/2020 ÀS 08:00 HS**

SR. PREGOEIRO,

A empresa PEVIDOR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, sediada à Rua Dometildes Rocha Lima, 01 - Qd. 01, inscrita no CNPJ 12.211.981/0001-03, e-mail contato@pevidortransportes.com.br neste ato representada por Samuel Pevidor Junior, apresenta abaixo nossa proposta e condições abaixo relacionadas, observadas as especificações de que trata o ANEXO I do referido pregão:

LOTE ÚNICO

Item	Código	Especificação	Und fornecim ento	Qnt	V. unitário	V. Total
01	471350	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA. POTENCIA MENIMA DE 145 CV, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINAVEIS, CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAL, A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DO VEICULO E DO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO PARA PASSAGEIROS, ALIMENTACAO DO MOTORISTA. O VEICULO DEVERA ESTAR REGISTRADO NA AGER, O MOTORISTA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CLT) E PORTAR O CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	MENSAL	12	13.800,00	165.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINTO MIL E SEISCENTOS REAIS)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Dados Bancários: Abaixo informado

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dados do Responsável para Elaboração deste Termo de Registro de Preços: Samuel Pevidor Junior

Handwritten signatures and initials.

**CNPJ: 12.211.981/0001-031
PEVIDOR TURISMO EIRELI-
Rua B, Nº 01 - Quadra 01
B. Jardim Mossoró
CEP 78.090-852
CUIABA - MT**

Nome de Fantasia: PEVIDOR TRANSPORTES	
Razão Social: PEVIDOR TURISMO EIRELI – ME	
CNPJ: 12.211.981/0001-03	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não): NÃO
Inscrição Estadual: 13.394.893-5	Inscrição Municipal: 106162
Endereço: Rua Dometildes Rocha Lima, 01 - Qd. 01	
Bairro: Jardim Mossoró	Cidade: Cuiabá - MT
CEP: 78.090-852	E-MAIL: contato@pevidortransportes.com.br
Telefone: 065 – 3055 2920	Fax: 065 – 3055 2920
Banco: Brasil	Conta bancária: 47910-1
Nome e n.º da Agência: 4042-8	

Cuiabá – MT, 04 de março 2020.


SAMUEL PEVIDOR JUNIOR
RG 1516854-9/SEJSP MT
CPF nº 624.060.352-04

CNPJ: 12.211.981/0001-03
PEVIDOR TURISMO EIRELI-
Rua B, Nº 01 - Quadra 01
B. Jardim Mossoró
CEP 78.090-852
CUIABÁ - MT




2

P. M. JUINA
No. 545
Sub. 020

ESTRELA TUR
ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.317.710/0001-99 I.E. 13.301.430-4
RUA ARLINDO LOPES DA SILVA, Nº 368-N, CENTRO, TANGARA DA SERRA – MT
(65) 3325-2336 E-mail: eliasneves10@hotmail.com

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

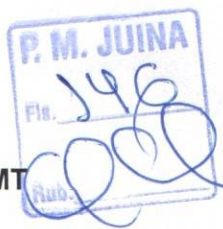
Proposta que faz a empresa ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF n.º: 07.317.710/0001-99, e inscrição estadual n.º: 13.301.430-4, estabelecida no endereço (rua: Arlindo Lopes da Siva n.º: 368-N, Bairro: CENTRO, cidade: TANGARA DA SERRA-MT, CEP: 78300-000), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	471350	MENSAL	12	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA. POTENCIA MENIMA DE 145 CV, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINAVEIS, CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAL, A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DO VEICULO E DO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO PARA PASSAGEIROS, ALIMENTACAO DO MOTORISTA. O VEICULO DEVERA ESTAR REGISTRADO NA AGER, O MOTORISTA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CLT) E PORTAR O CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	CITROEN	13.999,77	167.997,24

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Cristiano

ESTRELA TUR
ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.317.710/0001-99 I.E. 13.301.430-4
RUA ARLINDO LOPES DA SILVA, Nº 368-N, CENTRO, TANGARA DA SERRA – MT
(65) 3325-2336 E-mail: eliasneves10@hotmail.com



A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 3325-2336 ou (65) 99931-6173 E-mail: eliasneves10@hotmail.com

b) Banco do Brasil Agência nº: 7138-2 Conta nº: 8931-1

De acordo com a legislação em vigor, eu, ELIAS SANTOS DAS NEVES, CPF/MF nº: 119.808.118-06, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

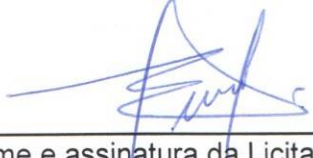
Juína- MT, 04 de Março de 2020.

07.317.710/0001-99

CÉLIA ALMEIDA DE S. DAS NEVES ME
ESTRELA TUR

Rua Arlindo Lopes da Silva nº 368-N
Centro

CEP 78 300-000 - Tangará da Serra-MT



Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fátima, 79, Q. B Lote 17, Bairro Chácara Pinheiros, em Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, para atendimento do objeto destinado ao município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	471350		12	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA. POTENCIA MENIMA DE 145 CV, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINAVEIS, CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAL, A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DO VEICULO E DO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO PARA PASSAGEIROS, ALIMENTACAO DO MOTORISTA. O VEICULO DEVERA ESTAR REGISTRADO NA AGER, O MOTORISTA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CLT) E PORTAR O CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	13.500,00	162.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e sessenta e dois mil reais.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax (65) 3637 4810 - E-mail: amturismomt@gmail.com

b) Banco Santander, Agência nº: 1684, conta corrente nº: 130002845

De acordo com a legislação em vigor, eu, Adriano Medeiros Barbosa, CPF/MF nº 631.705.311-15, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Cuiabá - MT, 04 de março de 2020.

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ 21.193.084/0001-05
Adriano Medeiros Barbosa
Diretor

CNPJ: 21.193.084/0001-05
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-
Rua Nossa Senhora de Fátima, 79
Q. B. Lt. 17 - Chácara dos Pinheiros
Cuiabá - MT
CEP 78.080-080
Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745

Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 79, Q. B, Lote 17, Chácara dos Pinheiros
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3
Cuiabá - MT CEP 78080-080 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
R\$ 150
000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.193.084/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2014
NOME EMPRESARIAL AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AM TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 79	COMPLEMENTO QUADRA B, LOTE 17
CEP 78.080-080	BAIRRO/DISTRITO CHACARA DOS PINHEIROS	MUNICÍPIO CUIABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMTURISMOMT@GMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (65) 9931-1745		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2020 às 23:08:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

custo

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



86627006220142020160125084

CM

136576

CNPJ/CPF

21.193.084/0001-05

Identificador

302387

Razão Social

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Nome Fantasia

AM TURISMO

Atividade Principal

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Atividade Secundária

4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região m
4929-9/02 - Transporte rodoviário, coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, int
7911-2/00 - Agências de viagens
4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores

Localização

Rua RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 79 - QDRA "B" LOTE 17 - CHACARA DOS PINHEIROS

Data Abertura Empresa

25/09/2014

Área Utilizada/m²

70

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

28/10/2014

Use Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

08/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

00.0.00.000.0000.000

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201444838

Ressalva

DEFERIDO PARA ENDEREÇO FISCAL.

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 08 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
CNPJ: **21.193.084/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:44 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **0453.5272.69EA.F79B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Arquiteto



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
153
Fig.
Pub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0027846333

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/02/2020** Hora da emissão: **14:23:17**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**
CNPJ: **21.193.084/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/03/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKM9A9M2ABBAT2LA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

367195/2020

424697

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734951113

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 225919



19022020211930840001050010056536719589571220424697

NOME

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

CPF/CNPJ

21.193.084/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 79 - QUADRA "B" LOTE 17

BAIRRO

CHACARA DOS PINHEIROS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 19 de Maio de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>*curtiane*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.193.084/0001-05
Razão Social: AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA / CHACARA DOS PINHEIR / CUIABA / MT / 78080-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2020 a 29/03/2020

Certificação Número: 2020022904152864210579

Informação obtida em 02/03/2020 23:15:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Caristiane



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.193.084/0001-05

Certidão nº: 190482502/2019

Expedição: 28/11/2019, às 15:47:38

Validade: 25/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.193.084/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOT
FOR REPRODUCTION
ORIGINAL
REPRODUCED FROM THE
ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P. M. JUINA
Fls. 158
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.084/0001-05, com sede Rua Nossa Senhora de Fatima, 79 – Chácara dos Pinheiros – CEP. 78.080-080 Cuiabá-MT, prestou serviços de Transporte coletivo de passageiros por VAN à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, Secretaria Municipal de Saúde, durante vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE N.º 216/2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

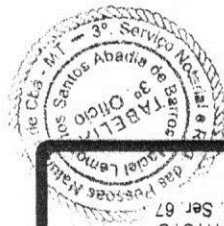
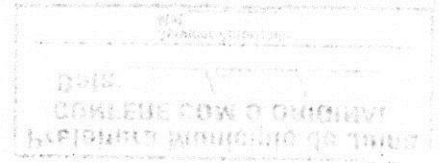
Juina, em 03 de Março de 2020.

Atenciosamente,


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal n.º 006/2017
Poder Executivo – Juína-MT



Carinhoso



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Meigaco, 3756 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0466
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço POR VERDADEIRA A FIRMA DE
MAX WILLIAN DE BARROS LIMA DOU FÉ

BKFO5778
R\$: R\$ 6,80
Cuiabá-MT 03 de março de 2020

  **Selo de Controle Digital**

JOLISON JOSE DE FRANCA-TABELIAO SUBSTITUTO
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ser. 67
<https://www.tjmt.jus.br/selos>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

VERDE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.751.730/0001-97, dedicada ao transporte coletivo rodoviário de passageiros, com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, 7034, neste ato representada por seu procurador MAX WILLIAN DE BARROS LIMA, brasileiro, empresário, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 923.446.151-72, cédula de Identidade nº 134.645.0-7 SSP/MT, **DECLARA** a para os devidos fins de direito que a empresa AM Transportes e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, com sede a rua Nossa Senhora de Fátima, 79 Quadra B, Bairro Chácara Pinheiros – Cuiabá – MT, detém qualificações técnica para atuar em prestação de serviços de locação de veículos tipo Ônibus, micro-ônibus e Van para transportes de passageiros.

Registramos ainda que a referida apresenta/ou bom desempenho operacional e sendo cumpridora das obrigações pactuadas e não tendo até o presente momento nada que desabone sua capacidade técnica e operacional.

Cuiabá, MT 25 de fevereiro de 2020.

p.p VERDE TRANSPORTES LTDA

Max Willian De Barros Lima

RG nº 1346450-7 SSP/MT

CPF nº 923.446.151-72

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 24/02/2020

Servidor Autorizado
Mat.

AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 7.034 – BAIRRO DESPRAIADO – CUIABÁ – MT
CNPJ: 01.751.730/0001-97 INSC. ESTADUAL: 13175565-0

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5004242

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, portador do CNPJ 21.193.084/0001-05, até a data de 03/03/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 03/03/2020, às 17:03h.



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fátima, 79, Q. B Lote 17, Bairro Chácara Pinheiros, em Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, neste ato representado pelo Sócio proprietário Adriano Medeiros Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.705.311-15, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cuiabá – MT, 03 de março de 2020.


AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ 21.193.084/0001-05
Adriano Medeiros Barbosa
Diretor


CNPJ: 21.193.084/0001-05
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-
Rua Nossa Senhora de Fátima, 79
Qd. B, Lt. 17 – Chácara dos Pinheiros
CEP 78.080-080
CUIABÁ - MT

Rua Nossa Senhora de Fátima, N° 79, Q. B, Lote 17, Chácara dos Pinheiros
CNPJ: 21.193.084/0001-05 LE: 13.557.933-3
Cuiabá – MT CEP 78080-080 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745

adriano



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Signatária **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ/MF n.º 21.193.084/0001-05, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Cuiabá – MT, 03 de março de 2020.


AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ 21.193.084/0001-05
Adriano Medeiros Barbosa
Diretor


CNPJ: 21.193.084/0001-05
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-
Rua Nossa Senhora de Fátima, 79
Qd. B, Lt. 17 – Chácara dos Pinheiros
CEP 78.080-080
CUIABÁ MT


Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 79, Q. B, Lote 17, Chácara dos Pinheiros
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3
Cuiabá – MT CEP 78080-080 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745

Am Turismo



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2020.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fátima, 79, Q. B Lote 7, Bairro Chácara Pinheiros, em Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, neste ato representado pelo Sócio proprietário Adriano Medeiros Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.705.311-15, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email da licitante: amturismomt@gmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Cuiabá – MT, 03 de março de 2020.

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ 21.193.084/0001-05
Adriano Medeiros Barbosa
Diretor

CNPJ: 21.193.084/0001-05
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-
Rua Nossa Senhora de Fátima, 79
Qd. B, Lt. 17 – Chácara dos Pinheiros
CEP 78.080-080
CUIABÁ - MT

Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 79, Q. B, Lote 17, Chácara dos Pinheiros
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3
Cuiabá – MT CEP 78080-080 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745

Adriano



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 014/2020, de 04 de Março de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 014/2020. Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Debora Sanches e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 014/2020, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO/MODELO 2019 (OU SUPERIOR), COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foram credenciadas as empresas: **K. G. N SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ 33.148.737/0001-05, na qual esteve na sessão o Sr. Cristiano José da Silva, portador da CNH 07050046119, que apresentou Carta de Credenciamento sem firma reconhecida, sendo credenciada somente a empresa; **ESTRELA TUR TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ 07.317.710/0001-99, representada pelo Sr. Elias Santos das Neves, portador da RG 0736775-9 SSP MT; **A. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ 21.193.084/0001-05, representado pelo Sr. Adriano Medeiros Barbosa, portador da CNH 00254077883; **PEVIDOR TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ 12.211.981/0001-03, representado pelo Sr. Helio Pessoa Soares, portador da CNH 00162679408; Após a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelope de propostas: **K. G. N SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI** apresentou proposta no item 01 no valor total de R\$ 119.975,64 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **ESTRELA TUR TRANSPORTES**, apresentou proposta no item 01 no valor total de R\$ 167.997,24 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos); **A. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**, apresentou proposta no item 01 no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); **PEVIDOR TURISMO EIRELI**, apresentou proposta no item 01 no valor total de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Passou-se a fase de lances, sendo classificadas preliminarmente, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Descrição	A. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	K. G. N SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	PEVIDOR TURISMO EIRELI	ESTRELA TUR TRANSPORTES
1	12	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN/ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA. POTENCIA MENIMA DE 145 CV. MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINAVEIS, CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAL, A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DO VEICULO E DO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO PARA PASSAGEIROS, ALIMENTACAO DO MOTORISTA. O VEICULO DEVERA ESTAR REGISTRADO NA AGER, O MOTORISTA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CLT) E PORTAR O CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	9.997,00	9.997,97	13.800,00	13.999,77



MUNICÍPIO DE JUÍNA

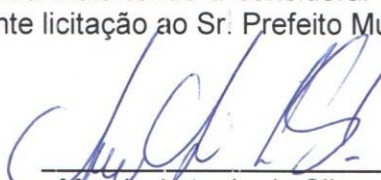
PODER EXECUTIVO

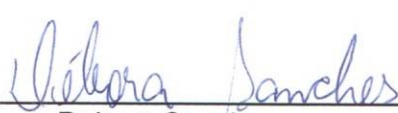
ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Código	Código TCE	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
1	471350		MENSAL	12	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEÍCULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSIVE MOTORISTA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 CV, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DO VEÍCULO E DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO PARA PASSAGEIROS, ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA AGER, O MOTORISTA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CLT) E PORTAR O CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	9.997,00	119.964,00	A. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Condiciona-se a habilitação final ao atendimento das exigências previstas no item 7 conjugado com seus subitens do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de inabilitação. O pregoeiro arguiu aos participantes se havia intenção de recurso, não houve manifestação. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro


Debora Sanches
Equipe de Apoio


Welton Corneta Zulim
Equipe de Apoio


K. G. N SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI


ESTRELA TUR TRANSPORTES
A. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME


PEVIDOR TURISMO EIRELI

[illegible]

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS -
AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, DE
NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE
SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO,
CORRETORES DE SEGUROS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD RENAVAM EXERCÍCIO
01 01196003756 ***** 2019

TIM-TRANSP INTEGRADOS MATOGROSSEN

3306

PLACA ANT/UF CHASSI COMBUSTÍVEL
14.421-118/0001-06 QCE4585
QCE4585/MT 93PB49P31LS501467 DIESEL

PAS/ONIBUS/NENHUMA

MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON

31P/156CV

ALUGUEL

BRANCA

VENQ/COTAS

1 *****
2 *****
3 *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) DATA DE PAGAMENTO
PAGO EM SEGURO DEREGISTRO 27/06/2019

ALF: CARUANA SA SOCIED CREDITO/MOTO
R: 924999U1258083/2 R1XQ/9.40PBT//A
CESSIBILIDADE

VARZEA GRANDE/MT

03/07/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS-PESSOAS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE POR SUA CARGA APESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO SEGURO DPVAT

MT Nº 014080365477 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 03/07/2019

VIA RENAVAM MARCA/MODELO PLACA
01 14.421-118/0001-06 QCE4585

01196009756 MARCOPOLO/VOLARE DW9 0

ANO FAB DATIME Nº CHASSI
2019 3 93PB49P31LS501467

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DEVATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO
27/06/2019

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-01

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - CEP 78005-100 - Fone: (65) 3052-0466

Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

Selo de Controle Digital

BK H92265 R\$ 3,10

Cuiabá-MT, 05 de março de 2020

JOILSON JOSE DE FRANCA-TABEIÃO SUBSTITUTO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod Ser 67

https://www.tint.us.br/Selos

P. M. JUINA
Fig. 256
Rub

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO



LOCADORA:

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES LTDA., empresa com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Av. Miguel Sutil nº 7034, Despraiado, CEP 78048-050, inscrita no CNPJ do MF sob o nº14.421.118/0001-06, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA**, brasileiro, do comércio, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1955, natural de Ipira/BA, filho de Crispim Souza Lima e Maria Oliveira Fernandes Lima, residente e domiciliado nesta capital do Estado de Mato Grosso na Rua Rondonópolis, nº 65, Bairro Novo Colorado, CEP 78.040-755, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 137.538.431-72, cédula de Identidade nº. 157669 SSP/MT e CNH nº 00007196678 DETRAN/MT.

LOCATÁRIA:

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita junto ao CNPJ sob nº 21.193.084/0001-05, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 79, quadra B, Lote 17, Bairro Chácara dos Pinheiros, CEP: 78.080-080, Cuiabá – MT, representada por seu administrador **ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 950829 SSP/MT e inscrito no CPF nº 631.705.311-15, residente e domiciliado na Rua Alexandre Barros, Nº 1.223, Bairro Chácara dos Pinheiros, no município de Cuiabá - MT.

OBJETO

O objeto dessa avença é a locação do veículo abaixo especificado, de propriedade da **LOCADORA**, entregues ao uso da **LOCATÁRIA** para a execução dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, regulados e fiscalizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres:

- a) Micro-ônibus rodoviário para transporte rodoviário de passageiros, placa **QCE-4585**, chassis: 93PB49P31LS501467, marca: MARCOPOLO, modelo: VOLARE DW9 ON, ano de fabricação 2019, modelo 2020, cor predominante: BRANCA.





OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

1. Manter e conservar as características originais dos veículos;
2. Pagar quaisquer despesas decorrentes de taxas, impostos e multas por infrações de trânsito ou às normas de exploração dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros;
3. Indenizar, às suas expensas, os prejuízos que o uso dos veículos causarem a terceiros;
4. Restituir os veículos ao término do prazo estipulado nesse contrato.

OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

1. Entregar os veículos, na data de assinatura desta avença, em perfeitas condições de uso;
2. Pagar as multas por infração de trânsito cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à assinatura desse instrumento.

DO PREÇO

1. Fica ajustado que será pago pela locação do ônibus descrito na Cláusula 2ª o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por quilometro rodado, com a previsão máxima de 1.000 km mês, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
2. O pagamento será feito ao término de cada semana, verificando-se a quilometragem inicial e final de cada ônibus no dia de encerramento da semana, devendo ser emitida Nota fiscal pela **LOCADOR**.

PRAZO

O prazo dessa avença é por tempo indeterminado, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindida, por quaisquer das partes, por simples notificação extrajudicial prévia de 10 (dez) dias.





3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0466
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço POR VERDADEIRA A FIRMA DE
LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA DOU Rê

BK922264
R\$: R\$ 6,80
Cuiabá-MT 05 de março de 2020

JOILSON JOSE DE FRANCA TABELIAO SUBSTITUTO
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ser 67
<https://www.tnt.jus.br/setis>

Stamp de Controle Digital



P. M. JUINA
Fls. 169
Rec.

FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá - MT, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução desse contrato.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam esse instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de testemunhas, a fim de que surta seus legítimos e legais efeitos.

Cuiabá - MT, 05 de março de 2020.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSSES LTDA.
LOCADORA

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME.
LOCATÁRIA

Testemunha 01

Testemunha 02

Assinatura : _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura : _____

Nome: _____

CPF: _____

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

[5N8ecpB1]-ADRIANO MEDEIROS BARBOSA.

0126109

e dou fé. Cuiabá, 05 de Março de 2020.

Atendente: ANNA

BKA 06864 <- SELLO DE CONTROLE DIGITAL

VALOR: R\$ 6.80

CODIGO DO ATO: 22

CONSULTE:

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

(001 474394 01 00174 0001 RAFAELA I)

RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA

CARTÃO NR. 126109

ADRIANO MEDEIROS BARBOSA

CPF 631.705.311-15

DOU FE: CUIABÁ (MT) 05/03/2020

KAMILA FERREIRA MELLO

O presente reconhecimento de firma se refere tão somente ao titular da assinatura aposta no documento, não tendo havido a análise da Representação por esta Serventia, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. CNGCE/MT - art. 468.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, no item 01, no valor total de R\$ 119.964,00 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Juína-MT, 04 de março de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.



A handwritten signature in blue ink, followed by a large checkmark.

Em conclusão, numa análise perfunctória, sem adentrar no mérito do sustentado pela Equipe Técnica, da Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas – SECEX, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, em seu Relatório, datado de 03 de fevereiro de 2020, com o objetivo de fundamentar a sugestão da suspensão do Pregão Presencial n.º 91/2019 ao Ilustre Conselheiro Relator, por cautela, entendo ser mais conveniente e adequado, neste ato, com vistas a evitar danos e prejuízos futuros para a Administração Municipal, em determinar a suspensão do Certame Licitatório.

Por fim, importante ressaltar, que discordo da Equipe Técnica no que tange a alegação de que a Administração Municipal foi chamada para apresentar o referido atestado de capacidade técnica e ficou-se silente em sua manifestação anterior. O que de fato ocorreu, foi que nas Alegações de Defesa, datada de 20 de janeiro de 2020, o Gestor Municipal prendeu-se a responder os questionamentos constantes do Ofício n.º 3/2020/GCS/JBC, datado de 14 de janeiro de 2020, do Nobre Conselheiro Substituto Relator, JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR, e não, necessariamente, dos pedidos que constavam da peça de Representação da empresa Representante. Portanto, a não apresentação do referido documento trata-se de um ato totalmente involuntário.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, SUSPENDO a continuidade do Pregão Presencial n.º 91/2019, realizado por esta Municipalidade, assim como todos os atos dele derivados, até que sejam efetivamente esclarecidos os fatos objeto da Representação de Natureza Externa (Processo n.º 1465/2020), em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a fim de que seja conferida a maior transparência possível referido Certame Licitatório em questão e, consequentemente, DETERMINO ao Pregoeiro Designado para que, no prazo estabelecido, preste as informações requisitadas pelo Ofício n.º 23/2020/GCS/JBC, para que sejam encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

DETERMINO ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Pregão Presencial n.º 91/2019, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juina-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n° 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, no item 01, no valor total de R\$ 119.964,00 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Juina-MT, 04 de março de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020-SRP

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n° 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SÃO JOSE LTDA-ME; PADOVANI & CIA LTDA; ROLEPAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP; TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP; O. NONATO JOÃO & CIA LTDA-EPP; BASILIO S FECHIO; RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP; DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS UNIÃO LTDA. Juina-MT, 04 de março de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

DECRETO N.º 396, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Juina-MT;

CONSIDERANDO os art. 3.º e 9.º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SRPPS e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Juina-MT;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para a realização das avaliações atuariais, conforme determina a Portaria n.º 403/2008, do Ministério da Previdência Social; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao PREVI-JUINA,

DECRETA:

Art. 1.º As normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de Juina-MT;

§ 1.º Os servidores ativos, inativos e pensionistas terão inicialmente o prazo de 23 (vinte e três) dias iniciando em 10/03/2020 e finalizando em 01/04/2020 para a realização do Agendamento (dia/horário), através do endereço eletrônico (*internet*) juina.mt.gov.br, sendo o agendamento fase prévia e obrigatória para a realização do atendimento presencial para os servidores públicos municipais sendo ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes.

§ 2.º O agendamento determinará o horário e a data que o servidor escolher para o seu recadastramento:

Parágrafo Único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação para a realização do Agendamento sendo que, nenhum recadastramento será realizado sem o prévio agendamento.

§ 3.º Os servidores ativos, inativos e pensionistas que previamente realizaram o Agendamento *on line* e escolheram a data, horário e polo de atendimento terão o prazo de 13 (treze) dias úteis iniciando em 16/03/2020 e finalizando em 01/04/2020 para comparecer e realizar o recadastramento previdenciário.

§ 4.º Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior, nos horários e no local definido, no presente Decreto.

§ 5.º Os servidores ativos, inativos e pensionistas que não se cadastrarem no prazo determinado terão as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pelo Poder Executivo Municipal (Prefeitura), pelo Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores), pelo Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-JUINA e pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, ambos do Município de Juina-MT, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-JUINA.

Art. 2.º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no ANEXO I, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 3.º Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Juina-MT, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENTSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 4.º O Gestor do PREVI-JUINA, mediante Portaria do Prefeito Municipal, informará o posto de atendimento presencial, indicando local e prazo para sua recepção.

§ 1.º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser cadastrados também nesses mesmos locais, no mesmo prazo.

§ 2.º Para os servidores ativos, inativos e pensionistas impossibilitados de comparecerem pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovados por Atestado Médico ou Laudo Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, desde que previamente agendando, onde a visita será realizada por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, desde que seja residente no Município de Juina-MT.

§ 3.º Para os dependentes dos servidores ativos e inativos menores de 21 (vinte e um) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, sendo que nos casos necessários será exigido Termo de Curatela, Termo de Tutela, Termo de Adoção, Declaração de enteado e Comprovação de dependência econômica.

§ 4.º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

§ 5.º Será realizado o cadastramento de servidores ativos, inativos e pensionistas através de procuração pública para este fim, desde que seja confeccionada a partir da data da publicação do presente Decreto, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.

§ 6.º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no ANEXO I, do presente Decreto.

Art. 9.º Os órgãos e entidades da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto no presente Decreto.

Art. 10. Fica a Cargo do Diretor Executivo do PREVI-JUINA solicitar ao Prefeito Municipal a expedição dos atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução do presente Decreto.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

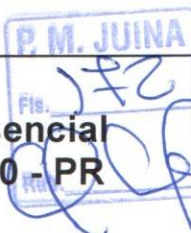
CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 14 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 14 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 17/03/2020

d) Data da Adjudicação: 17/03/2020

e) Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41332 -	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	21.193.084/0001-05	1	R\$ 119.964,00
			1	R\$ 119.964,00

JUINA-MT, terça-feira, 17 de março de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 14 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 21.193.084/0001-05

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA.	471350	R\$ 119.964,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 119.964,00

Total do Vencedor: R\$ 119.964,00

Alberto Janches

[Signature]



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 14 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 14 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 17/03/2020

d) Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41332 -	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	21.193.084/0001-05	1	R\$ 119.964,00
			1	R\$ 119.964,00

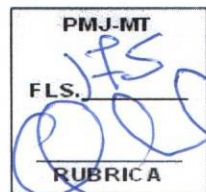
JUÍNA-MT, terça-feira, 17 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º033/2020
que fazem o Município de Juína-MT e **AM TRANSPORTES E TURISMO**
LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.193.084/0001-05, com sede Rua Nossa Senhora de Fatima, 79 – Chácara dos Pinheiros – CEP. 78.080-080 - Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Adriano Medeiros Barbosa**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 950829- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 631.705.311-15, residente e domiciliado na Av. Santa Maria, 79 – Chácara dos Pinheiros – CEP. 78.080-055 – Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 014/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO VAN, ANO MODELO 2019, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

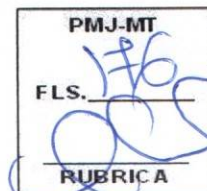
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Código	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	471350	MENSAL	12	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO PERIMETRO URBANO DE CUIABA E VARZEA GRANDE COM VEICULO TIPO ANO/MODELO 2019 VAM COM NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES INCLUSO MOTORISTA. POTENCIA MENIMA DE 145 CV, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINAVEIS, CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAL, A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DO VEICULO E DO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO PARA PASSAGEIROS, ALIMENTACAO DO MOTORISTA. O VEICULO DEVERA ESTAR REGISTRADO NA AGER, O MOTORISTA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CLT) E PORTAR O CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	9.997,00	119.964,00

1.2. Os serviços da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados na expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas

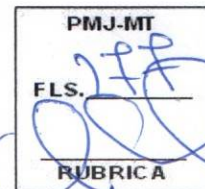
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 014/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, caso não conste o local, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado do Poder Executivo, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.10. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>18</u>
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 119.964,00 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **17/03/2020 a 17/03/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

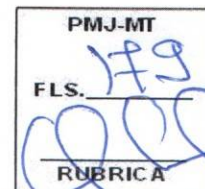
CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

✓ **1684. 03.130.10.302.0015.2338.33903900000000-** **Regulação,**
tratamento fora do município.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

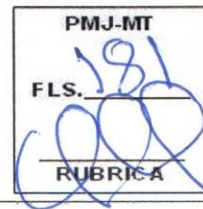
8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 014/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 014/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 014/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

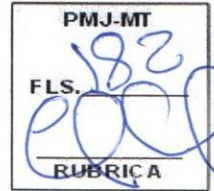
9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 014/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
193
FLS.
RUBRICA

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 184
RUBRICA

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

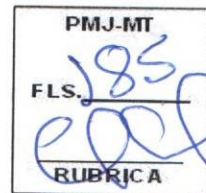
11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
186
FLS.
RUBRICA

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 187
RUBRICA

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

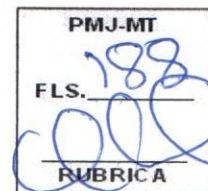
11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 189
RUBRICA

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 190
RUBRICA

Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 17 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 21.193.084/0001-05
Adriano Medeiros Barbosa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78